

DIARIO OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16º DA REPUBLICA — N. 36

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 12 DE FEVEREIRO DE 1904

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decretos ns. 5.130 e 5.131, que cream brigadas de guardas nacionaes em comarcas dos Estados do Pará e de Goyaz. Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Audiencia diplomática.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria — Directoria Geral dos Correios.

CONGRESO NACIONAL.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimento da Alfandega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Actas da Companhia Fornicida Schomaker — Acta do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.130 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1904

Crêa mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Monte Alegre, no Estado do Pará.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Monte Alegre, no Estado do Pará, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 65^a, a qual se constituirá do tres batalhões do serviço activo, ns. 193, 194 e 195, e um do da reserva, sob n. 65, que se organizarão com os guardas qualificados nos distritos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio do Janeiro, 8 de fevereiro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

DECRETO N. 5.131 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1904

Crêa uma brigada de cavalaria de guardas nacionaes na comarca de Jatahy, no Estado de Goyaz.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creala na guarda nacional da comarca de Jatahy, no Estado de Goyaz, uma brigada de cavalaria, com a designação de 5^a, a qual se constituirá de dous regimentos, sob ns. 9 e 10, que se organizarão com os guardas qualificados nos distritos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

RECTIFICACAO

Eurico Pires de Camargo foi nomeado por decreto de 1º do corrente mês para o posto de alferes da 3^a companhia do 6º batalhão da reserva da guarda nacional desta Capital e não para o 6º batalhão de infantaria da mesma milícia, como foi publicado no Diario Official n. 30, de 5 do dito mês.

SECRETARIAS DE ESTADO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Expediente de 10 de fevereiro de 1904

DIRECTORIA DA JUSTICA

Concederam-se as seguintes licenças:

De um mês, para tratar de negócios de seu interesse fóra do Distrito Federal, ao coronel comandante da 1^a brigada de infantaria da guarda nacional desta Capital Carlos Leite Ribeiro.

De 60 dias, de acordo com a inspeção de saude a que foi submetido e com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 152 do regulamento em vigor, ao anseado da brigada policial desta Capital, Anthero José da Silva. — Enviou-se a portaria ao commandante da brigada.

Requerimentos despachados

Bacharel José Maria Vaz Pinto Coelho Júnior, pedindo pagamento de ordenados quo deixou de receber, e mo juiz de direito em disponibilidade, desde 22 de maio de 1893 ate 22 de janeiro de 1893, em quo exerceu o

cargo de 3º delegado auxiliar da policia desta Capital. — Não tem lugar, à vista do disposto no art. 3º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851.

Tenente-coronel João de Deus Pulmeiro Brilhante. — Indeferido, à vista das informações do commandante superior da guarda nacional.

Expediente de 10 de fevereiro de 1904

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos:

Ao contador geral da Leopoldina Railway Company do officio n. 224, do 8 do corrente;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil do officio n. 356, desta data.

— Recomendou-se ao deboleado de saude do 6º e 7º distritos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia nos prédios das ruas Visconde de Sapucahy n. 117, e Catumbi n. 77.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade deste ministerio a folha de pagamento do pessoal, sem nomeação, do Hospital de S. Sebastião, na importancia de 2:250\$; a do pessoal subalterno supplementar da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, na importancia de 16:012\$529; a folha do pessoal, sem nomeação, do Hospital Paula Candido, na importancia de 2:190\$; a do pessoal extraordinario do mesmo hospital, na importancia de 2:005\$481, relativas ao mês de janeiro findo, e diversas contas, na importancia total de 10:294\$717; dos fornecimentos feitos a esta directoria geral e ao Hospital de S. Sebastião, em dezembro ultimo;

Ao director geral de saude do exercito cincuenta vidros de sôro e cincuenta doses de sôro-vaccinico anti-pestoso.

— Solicitaram-se provilências do director geral da Contabilidade para que seja entregue ao amanuense desta directoria geral Suza Lima a quantia de 4:196\$ 84, para ocorrer ao pagamento do pessoal efectivo e extraordinario do Hospital Paula Candido, no mês de janeiro ultimo.

Requerimento despachado

Dia 10 de fevereiro de 1904

A. de Azevedo. — Certifique-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos do 11 do corrente:

Foram transferidos os 2^{os} suplementos capitão Carlos Franco da Silva Tavares, da 13^a circunscrição para a 15^a, e desta para aquella, o capitão Felisberto Augusto Martins.

Poi exonerado, a seu pedido, do cargo de 1º suplemento do delegado da 6^a circunscrição suburbana o cidadão Bernarlin José de Queiroz e nomeado para substitui-lo o Dr. Acacio Feliciano de Araujo.

Ministerio das Relações Exteriores

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, ás 2 horas da tarde, no palacio da Presidencia, em audiencia publica de apresentação, a que assistiram o Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, o secretario do Sr. Presidente e o chefe da casa militar, o Sr. Dr. O. Carlos R. Tobar, que teve como introductor o Sr. Domicio da Gama e que, ao entregar a carta que o acredita na qualidade de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Republica do Equador, pronunciou o seguinte discurso:

«Exm. Señor — Una puebla más del espíritu de confaternidad latino-americana, que anima á mi patria, el Ecuador, es el haberme concedido la alta honra de encargarme la grata obla de venir a consolidar en la magna República de los Estados Unidos del Brasil las simpatias, existentes desde antiguo entre la cuita nación que V. E. rige con justamente aplaudido acierto, y la que tengo el honor de representar.

Bañada por las ondas del Atlântico, y por las del Pacífico la otra, el sol más vivido ilumina á ambas con magníficas esplendidez prodigándolas la propia fecundidad maravillosa — epecie de símbolo físico de la unión moral que debe existir entre pueblos favorecidos por la naturaleza en los mismos dones. Sin intereses encontrados: com vehementes aspiraciones á un engrandecimiento debido sólo al esfuerzo y al trabajo pacíficos; amantes del derecho y de la justicia propios y ajenos, de la libertad y del orden, de la paz y de su consecuencia, el progreso — nuestras naciones, Exm. Señor, perdona-me que insista en ello, están abrazadas por um círculo máximo de simpatias y afectos que las une y estrecha.

Así lo han entendido el Exmo Señor Presidente del Ecuador, el Gobierno todo; y, pue lo asegurarlo, todo el pueblo ecuatoriano, al decidir que se diese á los hermanos del Brasil una prueba práctica de aquellos sentimientos, al confiarne el honroso encargo de ser el portador de esta manifestación de confraternidad.

Quiera el cielo otorgarme el que sopa yo interpretarla detinadamente, conforme á los vivos de eos de mis coimtenentes, y á los no menos vivos que á mi proprio me alientan.

De los que son expresión, desle luego, los votos que hago por la mayor ventura de esta ya afortunada Repùblica, y por vuestro bienestar personal, Exmo Señor, al poner en vuostros manos la carta autógrafa que me acredita para el desempenho de mi elevada comisión.»

— O Sr. Presidente da Republica respondeu:

«Sr. Ministro — Recebo com summo prazer a carta presidencial que vos acredita na qualidade de Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário da Republica do Equador junto ao Governo do Brazil, e arecio devidamente a escolha da vo-sa distinta pessoa para a interessante missão de consolidar ainda mais, si é possível, as bases antigas relações de amizade que felizmente subsistem entre os dous paizes.

Podeis estar certo do meu cordal concurso nesse propósito e de que os sentimentos que acabae de manifestar, e muito agradecido, são vivamente correspondidos pelo Governo e pelo povo do Brazil.

Fazendo votos pela constante prosperidade da Republica do Equador e pela felicidade do seu digno Presidente, desejo que, no desempenho da vossa missão e durante a vo-sa permanencia entre nós, só tenhas motivos de contentamento.»

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de fevereiro de 1904

Sr. director geral da Imprensa Nacional. N. 8 — Autorizo-vos a mandar imprimir em avulso 200 exemplares do quadro «Estudo comparativo da receita e despesa propostas pelo Governo, votadas pelo Congresso e realizadas de 1892 a 19». Xirahido do parecer do deputado Anizio de Abreu, relator do orçamento da receita para o actual exercício.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 11 de fevereiro de 1904

Sr. inspector da Alfândega do Rio do Janeiro:

N. 58 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 29 de janeiro findo, de acordo com o parecer omitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 25 do mesmo mês, resolveu trair proíbimento ao recurso de Avelino Meneses & Comp., encaminhado com o vosso ofício n. 292, de 15 de maio do anno passado, para o fim de lhes ser restituída a imposta da cota de 621\$00, que os obrigaressa a pagar a título de multa para o confrrente que, depois de retiradas dessa repartição, as calendas que os recorrentes despacharam pela nota de importação n. 8715, de 26 de fevereiro do dito anno, verificou ter deixado de atender para o cálculo dos respectivos direitos, ao aumento de taxas estabelecido na art. 12 da lei n. 953, de 29 de dezembro de 1902, e a cujo parâmetro foram também sujeitos os mesmos recorrentes, que o satisfizeram pela nota de diferença n. 3.439, de 11 de maio citado.

N. 59 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de dezembro ultimo, resoveu infundir o requerimento que transmittiste com o vosso ofício n. 682, de 23 de outubro do anno próximo findo, e em que o 1º escripturário dessa alfândega Francisco Augusto de Alhayde pertece ser dispensado de restituir a quantia de 94:\$80 que, com multa de direitos em dobro, recebeu em acto de conferência de bagagem de passageiros.

N. 60 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de dezembro ultimo, resolveu infundir o requerimento encaminhado com o vosso ofício n. 835, de 22 do mesmo mês, e no qual João Dala Junior pediu restituição dos direitos pagos pela nota n. 5.463, de 14 de novembro anterior, pela importação de cinco pisaros vivos, que, segundo alega o requerente, se destinavam ao mehoramento de raças indígenas.

— Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 13 — Remetto-vos, para os fins convenientes e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 5 de corrente, o inclusivo processo encaminhado com o ofício n. 5 da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Sergipe, de 12 de jan. do proximo ano, relativa à fiança no valor de 325\$00, prestada por Alexandre José Barreto em uma caderneta da Caixa Económica n. 6.084, de sua propriedade, em garantia de sua responsabilidade como escrivão da Collectoria das Rendas Federações de Itabaiana, S. Paulo e Itaporanga, no referido Estado.

N. 14 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 5 de corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o inclusivo processo encaminhado com o ofício da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Sergipe n. 17, de 31 de dezembro do anno proximo findo, rela-

tivo á fiança no valor de 250\$, prestada por Leopoldino José de Souza em uma caderneta da Caixa Económica n. 5.679, de sua propriedade, como garantia de sua responsabilidade no cargo de escrivão da Collectoria das Rendas Federações nos municípios da Capella, N. S. das Dores, Siryry e Japaratuba, no referido Estado.

— Sr. Manoel Jansen Muller, conferente da Alfândega do Rio de Janeiro, em comissão no Thesouro:

N. 13 — Pa a que informais a respeito, conforme determinou o Sr. Ministro por despacho d. 1 do corrente mês, incluso vos em o requerimento em que o 2º escripturário do Thesouro Federal Arthur Dias da Costa justifica o pagamento da quantia de 2.28:\$ feito a D. Amelia Rosa da Fonseca Amaral e pele ser dispensado de entrar para os cofres públicos com a alludida importância, indevidamente paga.

— Sr. inspector de seguros:

N. 14 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 de jan. do proximo findo, remetto-vos, para que informais a respeito, o inclusivo processo em que a Companhia de Seguros L'Union pede para não ser tomada em consideração a suspensão proposta pelo extinta Superintendência de Seguros Terrestres e Marítimos, da licença que, por decreto n. 2.784, de 4 de janeiro de 1898, lhe foi concedida para funcionar no Brazil.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 6 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infração do regulamento anexo ao decreto n. 2.774, de 29 de dezembro de 1897, que acompanhou o ofício dessa delegacia n. 14, de 15 d. maio de 1900, em que recorres ex-officio da licença pela qual mantivestes a do collector das Rendas Federações na vila do Alleão, neste Estado, que julgou improcedente o respectivo auto lavrado em 18 de agosto de 1891, pelo agente fiscal dos impostos de consumo Alfredo Barros, contra os negociantes Carvalho & Coimbra, resolveu, por despacho de 29 do mês proximo passado, proferido do accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 25 do mesmo mês, negar provimento ao dito recurso ex-officio, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 3 — Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo de infração do regulamento anexo ao decreto n. 2.774, de 29 de dezembro de 1897, que acompanhou o ofício dessa delegacia n. 14, de 15 d. maio de 1900, em que recorres ex-officio da licença pela qual mantivestes a do collector das Rendas Federações na vila do Alleão, neste Estado, que julgou improcedente o respectivo auto lavrado em 18 de agosto de 1891, pelo agente fiscal dos impostos de consumo Alfredo Barros, contra os negociantes Carvalho & Coimbra, resolveu, por despacho de 29 do mês proximo passado, proferido do accordo com o parecer emitido pelo Conselho de Fazenda em sessão de 25 do mesmo mês, negar provimento ao dito recurso ex-officio, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 18 — Comunico-vos, para os fins convenientes, e em cumprimento ao desacho do Sr. Ministro, de 16 de outubro do anno próximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo declara o respectivo presidente em ofício n. 20, de 23 de jan. ultimo, julgou boa a fiança, no valor de 200\$, prestada por Sebastião José Coelho, em uma caderneta da Caixa Económica com o deósito de igual quantia, para garantir a sua responsabilidade no lugar de collector das rendas federações no município do Rosário, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 46 — Comunico vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso ofício n. 160, de 10 de julho de 1902, no qual recorreis da vossa decisão dando provimento ao recurso interposto por Giuseppe Cecchini, contra o acto da Collectoria de S. José do Rio Pardo, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 500\$ por infração do regulamento dos impostos de consumo, resolvem, por despacho de 7 de janeiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de acordo com o parecer diste, negar provimento ao recurso *ex officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida, por sous fundamentos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 47 — Com referência ao processo encaminhado com o vosso ofício n. 200, de 30 de julho de 1902 e em que recorreis da vossa decisão negando provimento ao acto recorrido pela Collectoria do Espírito Santo do pinhal, nesse Estado, que julgou improcedente o auto de infração lavrado pelo inspector fiscal dos impostos de consumo Victorino José Pereira contra João Pinto, negociante nesse município, comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, resolvem, por despacho de 4 de janeiro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de acordo com o parecer diste, negar provimento ao recurso *ex officio*, para o fim de sustentar a decisão recorrida, por sous fundamentos.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 10 de fevereiro de 1904

Dr. Joaquim Antonio Alves.—Transfira-se.
Antonio Gomes Pereira Braza.—Idem.
José Francisco Bonanca.—Idem.
Joaquim de Almeida Cardoso.—Idem.
Jacomo Rosario Staffa.—Idem.
Adreas Alberto Arnaldo.—Idem.
Carlos Antonio de Araújo o Silva.—Idem.
Joaquin Francisco de Oliveira.—Idem.
Macedo Copenhagen.—Idem.
Domingos Antonio Pereira.—Idem.
Banco Francez do Brazil.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Delmundo Martins da Costa Cruz.—Transfira-se, de acordo com o parecer.

Manoel Antonio Pereira Gomes.—Pago o imposto em débito, transfira-se.

Cecilia Rosa de Souza.—Pagando cada vendedor a multa de 20\$, transfira-se.

Julião Gonçalves Vianna.—Cumprindo o desnacho de 27 de janeiro, independente de multa.

Albano Pinto Ferreira.—Satisfaz a exigência da sub-directoria.

A Companhia de Transporte Carruagens.—Não sendo a requerente responsável pela dívida da Companhia de Carruagens Fluminense, e, si o fosse, estava isenta da dívida por ter distribuído dividendos, remetta-se a contrá-fó si ao juiz seccional, declarando no verso esta ocorrência.

Dia 11

Francisco Pereira da Costa.—Transfira-se.

Dr. Francisco Homem de Carvalho.—Idem.

Antonio Lucio de Meloiros.—Idem.

J. Pinheiro & Irmão.—Idem.

José Francisco Lobo Junior.—Idem.

João José da Silva.—Idem.

Sophia José Luna Dantas.—Idem.

Amelia Dingenia Ferraz Sampaio.—Idem.

Etelvina & Pimentel.—Idem.

João Marinhas Quintas.—Idem.

Gabriel Augusto.—Pago o imposto em débito, transfira-se.

Antonio Maria dos Santos.—Transfira-se.
Alvaro José da Costa.—Idem.

Francisco Nunes.—Idem.

Figueirolo Ruhnnes.—Idem.

Antonio José da Oliveira.—Idem.
C. Ribeiro & Comp.—Pague o imposto em débito.

Antonio José Dias.—Deduzam-se seis meses do exercício de 1902 e seis no de 1903.

Luiz do Jesus Brandão.—Averbe-se a mudança.

Sampaio Oliveira & Comp.—Rectifique-se o lançamento de acordo com o parecer.
Dionysia Gonçalves Brandão.—Pague o imposto em débito.

Alfredo de Farias.—Satisfaz a exigência da Sub-Directoria.

Antonio da Fonseca Vidal & Filho.—Archive-se.

Moreira & Irmãos.—Averbe-se a mudança.

J. E. Tavares.—Dê-se a baixa.

D. Carlota Eulalia do Almeida.—Corrija-se o lançamento.

Manoel Lopes da Silva.—Idem.

Domingos Monteiro, Guimarães.—Sellado o requerimento, rectifique-se a numeração.
D. Feliciana Adelaido da Silva Coelho.—Restitua-se a quantia de 11\$400.

Jorge Alves Machado de Anrade e outros.—Solvam as duvidas.

Antonio de Faia Guimarães.—Archive-se.

Joanna Baptista Gomes Fernandes e outros.—Junte as declarações em triplicata, mencionando desde quando foi resolvido o valor locativo.

Rosa Gonçalves Guimarães.—Sellado o documento, corrija-se a numeração.

Albin de Araújo Guimarães.—Idem.

Dr. Carlos Gross.—Junte as declarações em duplicata.

José Marques.—Exonere-se do lançamento do exercício de 1904.

Antonio Oscar Corrêa Martins.—Satisfaz a exigência da Sub-Directoria.

D. Libania Lins Silva Beasi.—Archive-se.

Arsenio Borges Leuma.—Corrija-se o lançamento.

Antonio Domingos de Souza Silva.—Satisfaz a exigência da Sub-Directoria.

Silva & Ricardo.—Idem.

Soares & Henriques.—Altere-se o lançamento.

José Nunes Rodrigues.—Satisfaz a exigência da Sub-Directoria.

Antonio Lagama.—Averbe-se a mudança.

José Joaquim Barbosa.—Pago o imposto em débito de 1902, averbe-se a mudança.

Roberto Jorge Hadlock Lobo.—Exonere-se do pagamento do exercício de 1903, note-se no lançamento estarem demolidos; quanto ao exercício anterior, indeferido.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 10 de fevereiro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providências assim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado do Amazonas com o crálito de 378:710:860, por conta das competentes verbas do orçamento em vigor, assim de ocorrer ás despesas com a divisão naval do norte, nos meses de janeiro a abril do corrente anno (aviso n. 174).—Comunicou-se à alludida delegacia o à Contadoria (ofícios ns. 175 e 176).

Rozando provisórias, visto haver o comissário de 4ª classe 2º tenente Mauricio Helmolt p.dido novamente a transferência

para a Contadoria da Marinha das quantias descontadas de seus vencimentos nos meses de setembro de 1891 a março de 1894, assim de que seja satisfeito o pedido feito por este Ministerio em aviso n. 55, de 17 de janeiro do anno passado (aviso n. 178).

— Ao Comissariado Geral da Armada, autorizan-lo a mandar fornecer balacha americana ao encarregado *Aquidabán*, que deve sair brevemente em comissão (aviso n. 177).

— A Capitania do Porto de Santa Catharina, declarando que o pagamento do soldo e vencimentos reclamados por Maria José da Conceição Brito, viúva do mestre de 1ª classe reformado José Coelho de Brito, só pôde ser satisfeito depois de apresentado o termo de inventário pela requerente, si a quantia a receber não excede da quota legal, no caso contrário, basta a justificação administrativa; sendo também necessário que a delegacia fiscal informe si efectivamente os alludidos vencimentos não foram pagos ao falecido mestre (aviso n. 179).

— A Delegacia Fiscal no Estado da Paraíba, declarando, para os fins convenientes, que para ser liquidada a cota letaria subsidiária do falecido cirurgião Dr. Claudio da Costa Brara é necessário que essa representação remeta, em original, os respectivos documentos (aviso n. 180).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 10 de fevereiro de 1904

A Capitania do Porto do Estado Paraíba, acusando o recebimento do ofício em que consulta si deve ou não cobrar novas licenças pelas curas de peixe ali existentes, visto haver sido prorrogado até 31 de março vincente o prazo para extinção dos mesmos, declara, em resposta, que com a publicação do decreto n. 4.817, de 8 de abril do anno passado, cessaram todos os onus inherentes a licenças para a construção das cercas de peixe, não obstante a prorrogação concedida (aviso n. 209).

Ministerio da Guerra

Por portarias de 11 do corrente, foram nomeados:

Assistente da Direcção Geral de Saúde e capitão-metralha de 1ª classe do exercito Dr. Antonio Pires de Carvalho e Albuquerque;

Méticos adjuntos do exercito na guarnição do Estado da Bahia os Drs. João Belfort Saraiva de Magalhães e Arthur do Figueiredo Rabello;

Agentes, durante o actual semestre, das enfermarias militares, de Miranda e alferes do 7º regimento de cavalaria João Napoleão Epaminondas de Arruda Filho, e de S. Luiz de Caceres e alferes do 19º batalhão de infantaria Francisco da Silva Junior.

Requerimentos despachados

Dia 11 de fevereiro de 1904

Tenente-coronel Manoel Peres Campello de Almeida, entrega do documento. — Sim, mediante recibo.

Capitão André Leon de Padua Fleury, transferência. — Não há vaga.

Alferes Lydio Nunes Pereira e Setembrino Alves de Oliveira, contagem de antiguidade. — Indeferidos.

Tenente Atalibio Taurino de Rezende e alferes-aluno Miguel de Castro Ayros, licença para prestarem exames vagos. — Indeferidos, em vista das informações.

Soldado Ramiro Corrêa da Camará e aluno Eurípides Esteves Lima, licença para prestarem exames vagos. — Indeferidos, em vista das informações.

Ex-praça Firmino José Teixeira, para que fique sem efeito a sua baixa. — Indeferido.

Colonos Elias Antônio de Vargas, Félix Muniz, Guilherme Francisco dos Santos e outros, concessão de lote de terras. — Passam-se os títulos provisórios, de acordo com o art. 32 do regulamento de 12 de novembro de 1902.

Antonio Ribeiro da Silva, naente de alforres honorário — A patente está na Recebedoria do Tesouro Federal.

Antonio de Carvalho, concessão de título definitivo de um lote de terras. — Desferido.

Pedro da Silva Schmidt, licença para matricular-se na Escola de Porto Alegre. — Selle o requerimento com estampilha regulamentar.

Eliel Besucheth de Carvalho, abono do quantitativo do enterroamento de seu marido. — Indeferido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Públicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 11 de fevereiro de 1904

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 97\$210 a diversos, de fornecimentos à Estrada de Ferro Central do Brasil, de setembro a novembro últimos, requisitado por ofício n. 146 (aviso n. 428);

De 555\$ idem, idem à mesma, em novembro último, requisitado por ofício n. 147 (aviso n. 429);

De 844\$395 a Pereira Barbosa & Comp., idem de viveres à Hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, em dezembro último (aviso n. 430);

De 35\$70 a Moreno & Comp., idem à mesma, em dezembro último (aviso n. 431);

De 647\$50 à Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft, de aluguel de aparelhos telephonie, à Inspeção Geral das Obras Públicas, no 2º semestre de 1903 (aviso n. 432);

De 9\$0 a Gonçalves, Castro & Comp., idem à mesma, em novembro último (aviso n. 433);

De 12\$8 a Alegria & Comp., idem à mesma, em outubro último (aviso n. 434);

De 4\$543\$199 a diversos, idem e trabalhos para a mesma, em julho e setembro a dezembro últimos, requisitado por ofício n. 88 (aviso n. 435);

De 2 0\$, restituição a Moreno & Comp., depositada no Tesouro Federal para garantia da assinatura do contrato celebrado com a mesma inspeção para fornecimentos no 2º semestre d. 1903 (aviso n. 436);

De 540\$ a diversos, aluguis de casas para a Estrada de Ferro do Rio Ouro, no 4º trimestre de 1903, (requisitado por ofício n. 86 (aviso n. 437);

De 12:000\$ aos herdeiros do Barão de Vasouras, aluguel do edifício para a Inspeção Geral das Obras Públicas, durante o ano passado (aviso n. 438);

De 255\$33 a diversos, fornecimentos à mesma inspeção, em julho, agosto e outubro a novembro últimos, requisitado por ofício n. 99 (aviso n. 439);

De C 1.258-1-2 ou 11:182\$740, à taxa da 27d, a Siemens, Brothers & Comp., material fornecido à Repartição Geral dos Telegraphos em 1902 (aviso n. 440);

De 10:29 \$205 a diversos, transporte de material para a mesma em julho a novembro últimos, requisitado por ofício n. 37 (aviso n. 441);

De 1:221\$, férta do pessoal empregado no depósito central, em janeiro último (aviso n. 442);

De 2:7 7s, idem idem idem na conservação e limpeza de ralos e zatarias de águas pluviais, em janeiro último (aviso n. 443);

De 2:7 7s, idem idem idem na conservação e limpeza de ralos e zatarias de águas pluviais, em janeiro último (aviso n. 444);

De 254\$50, idem idem idem no serviço de construção de collectoros de águas pluviais, em janeiro último (aviso n. 445).

— Providenciou-se sobre a distribuição da quantia de 50\$ à Delegacia no Rio Grande do Sul para atender às requisições do administrador dos Correios do referido Estado (aviso n. 446).

— Foram remetidas ao Tribunal de Contas cópias dos contratos celebrados pela E tra a de Ferro Central do Brasil com a *Brazilian Coal Company Limited* e Wilson, Sons & Comp. para o fornecimento de carvão de pedra e de ferro no corrente anno (aviso n. 17).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 10 do corrente, foram concedidos ao vigia da 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Manoel Gómez Lopes, seis meses de licença, com o ordenado integral, para tratar da sua saúde.

Expediente de 10 de fevereiro de 1904

Comunicou-se ao Ministerio do Exterior que ainda não foram fornecidas pela Delegacia Fiscal do Tesouro Federal no Rio Grande do Sul as informações necessárias para este Ministerio resolver sobre a reclamação do colono sueco Anders Freilek Olson, as quais se são prestadas àquele Ministerio logo que este as receba.

Dia 11

Remeteu-se ao presidente da Junta Commercial da Capital Federal um formulário apresentado pelo Bureau International, em Berne, sobre o registo do mares estrangeiros, a cada de 1890 a 1902, e informa as prescrições da legislação interior, e a sua aplicação por países de origem.

— Sofreu-se do director geral da Secretaria de Estado das Relações Exteriores a remessa dos tratados que possam existir nossa secretaria, em exemplares impressos, emitidos pelo Brasil em matéria de propriedade industrial, afim de satisfazer a um pedido do «Bureau International de la Propriété Industrielle».

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 10 de fevereiro de 1904

Declarou-s. à Prefeitura do Distrito Federal não poder este Ministerio dar nenhuma providência para a destruição da represa construída na rua de S. Francisco Xavier, junto ao prelio n. 51, por achar-se a cargo da mesma Prefeitura o serviço de conservação e limpeza dos rios e vales do distrito.

— Envio-se ao Ministerio da Fazenda o orçamento organizado pelo engenheiro fiscal das obras de melhoramentos do porto da Ilha, da despesa a fazer-se com os reparos de que carece parte do edifício da alfândega daquela Estado.

— Autorizou-se a directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil a conceder prisões de 1ª classe entre as estações do Norte e Barra Mansa ao inspector de agricultura do 1º distrito do Estado de S. Paulo, quando requisitar para objecto de serviço público.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença ao praticante Pedro Ferreira de Andrade Brant, ao de 2ª classe Octavio Maria Machado, ao carpinteiro de 2ª classe Pedro Marques Selista e seis m. 23, ao praticante José da Silva Ramalho, os dois primeiros, dos Correios de Minas Gerais e os outros, dos do Rio Grande do Sul.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento, sobre as quais proferiu despacho de registro, em 11 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Justiça e Negocios Internos — Avisos:

N. 378, de 3 do corrente, pagamento de 120\$, da folha dos salários vencidos pelos serventes do Tribunal Civil e Criminal, durante o mês de janeiro findo;

N. 436, de 6 do corrente, idem de 6:807\$, das folhas do pessoal extraordinário da Diretoria de Saúde Pública, relativas ao m. de janeiro ultimo;

N. 390, de 3 do corrente, idem de 1:163\$, da folha dos serventes da Escola Politécnica, relativa ao m. de janeiro ultimo;

N. 435, de 6 do corrente, idem de 2:267\$, das folhas relativas ao m. de janeiro ultimo dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional do Rio de Janeiro.

N. 398, de 4 do corrente, idem de 2:45\$732, da folha dos vencimentos das novas reformadas do corpo de bombeiros, no m. de janeiro ultimo;

N. 291, de 26 de janeiro, idem de 6:874\$999, a diversos, de aluguel dos prédios ocupados pelas esquadras e postos policiais durante o m. de dezembro ultimo;

N. 377, de 3 do corrente, idem de 215\$, da folha do pessoal subalterno da secretaria do comando superior da guarda nacional desta Capital, no m. de janeiro ultimo;

N. 381, da mesma data, idem de 180\$, da folha dos salários que competem, no m. de janeiro ultimo, aos serventes do Supremo Tribunal Federal;

N. 331, de 2 de janeiro, idem de 500\$, ao agente tesoureiro da Escola Politécnica, Antônio Teixeira Sampaio, para atender às espécies de prompto pagamento, durante o primeiro semestre do corrente anno;

N. 307, de 27 de janeiro, idem de 2:075\$768 a diversos, de fornecimentos ao Lazareto da Ilha Grande e Hospital Paula Candido, nos meses de novembro e dezembro do anno próximo passado;

N. 311, de 1 do corrente, idem de 200\$, ao 3º oficial da Secretaria de Estado bacharel Angusto Carlos Moreira Guimarães, de gratificação por serviços extraordinários prestados no gabinete de consultor geral da Republica;

N. 3243, de 28 de novembro de 1903, adiantamento de 10:797\$985 ao almoxarife do Hospício Nacional de Alfonso Euzebio de Quirino Mattoso Maia, para pagamento do pessoal de nomeação do respectivo diretor, nos meses de novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 402, de 4 do corrente, pagamento de 350\$ a Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo, aluguel da parte do predio ocupado pelo commando superior da guarda nacional desta Capital, relativo ao m. de janeiro ultimo;

N. 3-6, de 3 do corrente, idem de 495\$736 a diversos, de objectos de expediente fornecidos à Junta Commercial, nos meses de agosto a novembro do anno próximo passado;

N. 400, de 4 do corrente, idem de 8:00\$ a Costa & Gabizo, do serviço de condução de enfermos, alienados e cadáveres, durante o m. de janeiro ultimo;

N. 330, de 3 do corrente, idem de 499\$998 da folha relativa ao m. de janeiro ultimo dos serventes da Repartição da Polícia do Distrito Federal;

N. 394, de 3 do corrente, idem de 500\$ ouro, ao artista Helius Lülinger, de ajuda de custo;

N. 421, de 5 do corrente, idem de 1:721\$193, das folhas do machinista-motorista

ajudantes, farmacêuticos e serventes da Directoria Geral de Saúde Pública, relativas ao mês de Janeiro último;

N. 389, de 3 do corrente, idem de 1:271\$934, das folhas relativas ao mês de Janeiro último, das gratificações ao pessoal administrativo encarregado dos exames de preparatórios, ao de nomeação do director do Externato do Gymnasio Nacional e das quebras ao respectivo escrivão;

N. 395, da mesma data, crédito de 1:874\$074, ouro, à Delegacia em Londres, para pagamento da penão que compete a cada um dos artistas premiados na exposição da Escola de Bellas Artes, Eugenio Latour e Helios Lulinger;

N. 393, da mesma data, idem de 1:874\$074, ouro, à mesma Delegacia, para pagamento de penão que compete a cada um dos alunos da Escola Nacional de Bellas Artes Theodoro José da Silva Braga e Julieta França.

—Ministério da Fazenda:

Ofícios:

N. 23, da Caixa de Amortização, de 2 do corrente, pagamento de 2:502\$, da folha de gratificação aos empregados encarregados da assinatura de notas do Thesouro, relativa ao mês de Janeiro último;

N. 857, da Alfândega do Rio de Janeiro, de 31 de dezembro de 1903, acentamento de 1:500\$ ao portoiro daquella repartição, para despesas a seu cargo no somestre de Janeiro a junho do anno próximo passado;

N. 14, da Caixa de Amortização, de 18 de Janeiro, pagamento de 4:125\$924 a E. Lombart, representante da sociedade Papeterie du Marais, do fornecimento de (200.00) duzentas mil cédulas de 5\$ ao Thesouro Federal;

Requerimento de José do Moraes, 3º escrivário do Tribunal de Contas, pagamento de 117\$590, restituição do imposto sobre vencimentos a mais pago nos annos de 1899 a 1902.

Pagadoria do Thesouro Federal — Paga-se hoje o Instituto Nacional de Música, praças de pret e começa o pagamento do material.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Las Palmas*, para Tenerife e Genova, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o exterior até às 1 da tarde e objectos para registrar até às 11 da manhã.

Pelo *Rio Formoso*, para Pernambuco, recebendo impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o interior até às 6 1/2, ditas com porte duplo até às 7.

Pelo *Bellanoch*, para Nova Orleans, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até às 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

— Amanhã :

Pelo *Itapacy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Industrial*, para Santos, Laguna, Desterro, Itajahy e S. Francisco, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Continente*, para Pernambuco, Ceará, Paraíba e Maranhão, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior, até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postais para o interior, nos dias úteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até ás 10 horas da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*, e entrega, também nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia

—Serviço Meteorológico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 10 de fevereiro de 1904

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
Evaporação á sombra.....	m/m	m/m	m/m	m/m
Chuva caída..	1.70	1.60	2.10	—
Temperatura média de hontem	25°.00	25°.00	26°.35	—

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Resumo meteorológico e magnético do dia 10 de fevereiro de 1904 (quarta-feira).

ESTAÇÃO	HORAS	BARÔMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura máxima (exposta)	Temperatura máxima á sombra	Temperatura mínima	Evaporação á sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar
Central no Morro de S. Antônio	1 a...	756.98	22.4	18.33	91.0	W	1	—	—	0	0	0	m/m	m/m	h
	2.....	776.33	22.1	18.49	90.2	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	3.....	750.18	22.4	19.05	93.0	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	4.....	736.33	22.4	18.87	94.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	5.....	756.47	22.5	13.81	93.1	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—
	6.....	776.43	22.5	18.81	93.0	VV	2	Encoberto	Nevosoiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	7.....	755.86	23.0	10.01	91.0	W	2	Encoberto	—	—	—	—	—	—	—
	8.....	757.09	23.9	19.56	80.0	NNW	2	Encoberto	Nevosoiro tenue baixo	10	—	—	—	—	—
	9.....	757.23	21.8	19.53	84.0	NW	1	Encoberto	Nevosoiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—
	10.....	757.21	25.7	19.22	73.5	N	2	Sombrio	Nevosoiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	11.....	756.92	27.2	17.91	66.8	E	2	Bom	Nevosoiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	12.....	776.52	23.0	19.31	68.3	SSE	2	Bom	Nevosoiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—
	13.....	755.99	27.7	19.90	72.0	SSE	4	Muito bom	Nevosoiro tenue baixo	K.C.K	8	—	—	4.70	—
	14.....	755.43	27.8	19.43	70.0	SSE	4	Muito bom	Nevosoiro tenue baixo	—	6	—	—	—	—
	15.....	755.05	27.2	20.00	74.4	SSE	6	Bom	Nevosoiro tenue baixo	K.C.K.C	8	—	—	—	—
	16.....	754.90	20.2	19.63	78.0	SSE	6	Bom	Nevosoiro tenue baixo	—	9	—	—	—	—
	17.....	755.02	25.7	19.83	80.3	SSE	6	Encoberto	Nevosoiro tenue baixo	—	10	—	—	—	—
	18.....	755.19	23.3	19.93	80.4	SSE	4	Encoberto	—	—	10	—	—	—	—
	19.....	755.60	25.5	20.11	22.7	YW	3	Incerto	Relâmpagos	—	10	—	—	—	—
	20.....	755.05	25.5	1.22	82.0	SE	2	Bom	Nevosoiro tenue baixo	—	4	—	—	—	—
	21.....	756.51	23.0	13.6	83.0	S	3	Bom	Nevosoiro tenue baixo	K.C.C	6	23.4	23.3	22.3	7.00
	22.....	751.99	21.3	21.16	87.0	SE	2	Muito bom	Nevosoiro tenue baixo	—	4	—	—	—	—
	23.....	756.81	21.6	20.67	90.0	S	2	Bom	Nevosoiro tenue baixo	K.C.G.K.N	8	—	—	—	—
	24.....	750.68	21.4	20.60	90.6	SE	2	—	—	—	—	—	—	—	—

Occurrences A's 6 h. e 8 h. observou-se nevosoiro tenue baixo no quadrante de SW. Desde de 19 h. (7 h. p.) até cerca de 20 h. (3 h. p.) relampejou ao NW. Errata — No resumo meteorológico do dia 9, do corrente, a temperatura máxima á sombra foi 27.05 não como saiu publicado.

**RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL
DECLINAÇÃO = 8° 34' 55" NW**

Observações meteorologicas simultaneas
A 0 h.m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio
Dia 11 de fevereiro de 1904

ESTAÇÃO	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor da água	Humidade relativa	NEBLIGISDADE	ESTAÇAO ATMOSPHERICO	MAREÓRIO	VENTO		ESTADO ATMOSPHERICO DA VESPERA	Temperatura máxima de hontem	Temperatura mínima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recebida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	—	0	m/m	%	Nublado	Incerto	Nevoso	SSE	Muito fraco	Fra	30.8	25.8	28.30	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoso tenue alto	SE	Fra	Bom	28.5	25.4	27.10	—
Parnahyba.....	760.49	27.0	20.33	77.0	Nublado	Sombrio	Nevoso tenue baixo	SE	Fra	Bom	37.5	20.5	24.95	—
Fortaleza.....	760.49	27.0	20.33	77.0	Nublado	Bom	Nevoso tenue	E	Aragem	Bom	27.9	22.9	25.40	7.00
Natal.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoso tenue	SW	Muito fraco	Variavel	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Claro	—	NE	Fra	Bom	—	—	—	—
Recife.....	761.73	27.4	19.71	72.8	Nublado	Incerto	Nevoso tenue	N	Muito fraco	Bom	28.3	22.3	25.30	—
Joazeiro.....	762.41	25.4	13.10	51.2	Nublado	Sombrio	—	E	Aragem	Má	25.8	16.0	20.90	2.00
Maceió.....	—	—	—	—	Límpio	Bom	—	W	Cala	Bom	—	—	—	—
Aracaju.....	762.41	27.7	19.90	72.0	Meio nublado	Incerto	—	E	Aragem	Má	25.0	16.1	20.55	—
S. Salvador....	—	—	—	—	Quasi nublado	—	—	W	Inc.	Inc.	25.0	16.1	20.55	—
Cravá.....	—	—	—	—	Quasi limpo	—	—	E	Aragem	Inc.	—	—	—	—
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—	NE	Fra	Bom	—	—	—	—
Ouric Freito.....	—	—	—	—	—	—	—	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	762.28	26.4	20.70	81.0	Nublado	Bom	Nevoso tenue	NE	Fraco	Bom	28.3	22.3	25.30	—
Capital.....	763.04	20.0	14.13	81.0	Nublado	Encoberto	—	E	Aragem	Má	25.8	16.0	20.90	2.00
S. Paulo.....	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	—	W	Cala	Bom	—	—	—	—
Santos.....	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	E	Aragem	Má	25.0	16.1	20.55	—
Paranaguá.....	—	—	—	—	Nublado	—	—	W	Inc.	Inc.	25.0	16.1	20.55	—
Curitiba.....	760.40	23.0	14.26	93.0	Nublado	—	—	E	Aragem	Inc.	—	—	—	—
Florianópolis.....	—	—	—	—	Nublado	—	—	NE	Fraco	?	30.0	21.0	25.50	—
Corrientes X.....	759.30	25.0	16.04	68.0	Nublado	Bom	Nevoso tenue	NE	Fraco	Bom	33.5	19.0	26.25	—
Itaqui.....	754.27	21.4	18.18	80.0	Quasi limpo	—	—	NE	Aragem	?	—	—	—	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	NE	Fraco	?	30.0	21.0	25.50	—
Rio Grande.....	760.28	21.2	10.53	91.2	Nublado	Encoberto	Nevoso tenue baixo	NE	Fraco	?	30.0	21.0	25.50	—
Cordoba X.....	760.00	20.0	12.59	72.0	Nublado	—	—	NE	Aragem	Bom	33.5	19.0	26.25	—
Rosario X.....	761.80	23.0	15.55	74.0	Meio nublado	?	—	NE	Regular	?	30.0	15.0	25.50	—
Mendoza X.....	757.7	19.0	13.20	51.0	Nublado	?	—	NE	Fraco	?	34.0	16.0	25.50	—
Buenos Aires X.....	760.90	24.0	1.65	75.0	Nebuloso	Bom	—	NW	Fraco	Bom	30.0	23.5	26.75	—

NOTA. Na Capital o estudo do tempo está encoberto havendo indicio de tornar-se variável. É possível a ocorrência de chuva passageira.
Em S. Paulo choveu hontem à tarde e à noite.

Em Paranaguá chuviscou hontem pela manhã.

Em Curitiba teve júvem NW hontem à tarde e chuviscou pela manhã de hoje.

No Rio Grande hontem à tarde trovou ao NW e durante o dia e à noite chuviscou, a intervallos, continuando hoje pela manhã.

As observações com este sinal (x) são de hontem.

Até às 2 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

RENDAS PÚBLICAS

ALFANDGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 10 de fevereiro de 1904..... 2.184:568\$466

I item do dia 11:

Em papel... 184:937\$858

Em ouro.... 50:831\$331 244:769\$789

Em igual periodo de 1903.. 2.056:611\$813

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 11 de fevereiro de 1904.... 31:223\$100

Idem dos dias 1 a 11..... 285:212\$844

Em igual periodo de 1903. 75:330\$204

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda dotti 11 de fevereiro de 1904

Interior..... 15:640\$079

Consumo :

Fumo..... 1:988\$000

Bebidas..... 5:045\$000

Phosphoros... 48:000\$000

Calçado..... 1:189\$000

Velas..... 3:750\$000

Perfumarias... 362\$000

Especialidades

pharmaceuticas.....	1:939\$000
Vinagre.....	130\$000
Conervas.....	150\$000
Chapéos.....	3:850\$000
Tecidos.....	5:940\$000
Bengalas.....	30\$000
Registro.....	7:760\$000

Extraordinaria	2:962\$273
Depósito.....	24\$000
Renda com applicação especial.....	10:993\$515

109:752\$867

Renda de 1 a 10 de fevereiro de 1904.....	745:150\$988
---	--------------

854:903\$855

642:614\$306

Diferença para mais.....	212:289\$549
--------------------------	--------------

EDITAES E AVISOS

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

De ordem do Sr. engenheiro encarregado destas obras, faço público, para conhecimento dos interessados, que, n'isto escriptorio á rua dos Invalidos n. 67, se receberão prepostas, ás 12 horas do dia 13 do mes cor-

rente, para pintura e pintura, no edificio do Instituto Benjamin Constant.

As propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo sómente uma estampilhada, e ambas datadas e assignadas, escriptas em tinta preta, sem accrescimos, emendas ou ruzuras, contendo o preço total por extenso e em algorismo, indicando com precisão a residencia, escriptorio ou officina dos candidatos.

Os proponentes deverão apresentar documentos que provem estar quites com o Thesouro Federal para o exercício de industria e profissão, e haver caucionado na mesma repartição de fazenda a importância de 100\$ para garantia de suas propostas.

A concurrencia versará sobre os preços apresentados, prazo para a conclusão da obra e idoneidade dos proponentes.

Os Srs. candidatos encontrarão no mesmo escriptorio, das 10 ás 3 horas da tarde, os esclarecimentos precisos.

As propostas serão abertas e lidas porante os interessados no dia, hora e local acima indicados.

Eschriftorio do engenheiro das obras, 9 de fevereiro de 1904.—O escripturário, Antonio Delfino dos Santos.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o comissário de 5ª classe da armada Santino Saraiva de Faria Castro para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres públicos a quantia de 380\$10, alcance apurado no processo de

tomada de suas contas, relativas ao periodo de 8 de dezembro de 1891 a 22 de março de 1895, quando embarcou o na canhoneira *Guarany*, a cujo pagamento o condenou este tribunal por accordão de 22 de janeiro proximo passado.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 10 de fevereiro de 1904.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho. (.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-the-soureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro Antonio Cordovil de Siqueira e Mello para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste não só allegar o que for a bem de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 24\$70, verificado no processo de tomada de suas contas, referentes ao exercício de 1895, e mais os juros de 9 %, pela mória, como constituir procurador, na sede deste tribunal, ou declarar o domicilio para ser notificação das decisões proferidas, sob pena de revólia, na conformidade do art. 195 do regulamento do decreto n. 392, de 8 de outubro de 1896.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 12 de janeiro de 1904.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho. (.

Pelo presente edital é intimado o comissário de 1ª classe da armada Moyses Henrique Spyer para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres públicos a quantia de 1:060\$038, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 16 de julho de 1891 a 27 de maio de 1892, quando embarcado na canhoneira *Travipe*, a cujo pagamento o condenou este tribunal por accordão de 31 de julho de 1903.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 13 de janeiro de 1904.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho. (.

Pelo presente edital é intimado o comissário de 4ª classe da armada Cesar Coutinho da Fonseca Tamayo para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres públicos a quantia de 141\$967, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 21 de agosto de 1891 a 24 de maio de 1892, quando embarcado na canhoneira *Guarany*, a cujo pagamento o condenou este tribunal por accordão de 7 de agosto de 1903.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 13 de janeiro de 1904.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho. (.

Pelo presente edital é intimado o comissário de 4ª classe da armada Cesar Coutinho da Fonseca Tamayo para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres públicos a quantia de 223\$026, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 9 de setembro de 1893 a 14 de maio de 1895, quando embarcou na canhoneira *Iniciadora*, a cujo pagamento o condenou este tribunal por accordão de 7 de agosto de 1903.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 14 de janeiro de 1904.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho. (.

Pelo presente edital, é intimado o ex-comissário de 5ª classe da armada Octávio José Pint, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres públicos a quantia de 6\$575, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, rela-

tivas ao periodo de 27 de novembro do 1894 a 15 de março de 1896, quando em serviço no patrício *Caravelas*, a cujo pagamento o condenou este tribunal, por accordão de 2 de outubro do anno proximo findo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 11 de fevereiro de 1904.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho. (.

Pelo presente edital, é intimado o fiel da armada Herculano Ramos para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres públicos a quantia de 264\$185, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativas ao periodo de 15 de dezembro de 1892 a 6 de janeiro de 1893, quando embarcado na canhoneira *Paracat*, a cujo pagamento foi condenado por accordão deste tribunal de 25 de setembro do anno proximo findo.

Terceira Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 10 de fevereiro de 1904.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho. (.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director faço público, para conhecimento dos interessados, que tendo falecido o despachante desta repartição Joaquim da Costa Lima, convidamo os interessados para, no prazo de 90 dias a contar da data da publicação deste edital, virem apresentar quaisquer reclamações que tiverem contra o mesmo despachante.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1904.—Pereira da Cruz. (.

Caixa de Amortização

De ordem do Sr. inspector, faço público que, tendo-se extraviado os títulos das três apólices da dívida pública do valor de 200\$ juro anual de 5 % (antigo 6 %) e ns. 1.566 a 1.568, emitidas em 1898, averbadas em nome da Associação dos Guardi-livros vão ser expedidos novos títulos, si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrário.

Caixa de Amortização, 6 de fevereiro de 1904.—O 4º escripturário, Emílio da Silva Guimarães. (.

Comissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribui costuras, no dia 13 do corrente, às senhoras matriculadas nos ns. 101 a 120 das quatro categorias.

Comissariado Geral da Armada, 12 de fevereiro de 1904.—O secretario, Pedro Nunes Corrêa de Sá. (.

Conselho de compras do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

Grupos ns. 7 e 37—Carvão de madeira e lenha—Madeiras de construção naval

De ordem do Sr. almirante graduado, inspector deste arsenal, faço público que, no dia 23 do corrente, às 11 horas do manhã, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para o fornecimento, no corrente anno, dos artigos supra mencionados, aos navios da armada estacionados neste porto, bem como aos corpos e estabelecimentos da marinha, esta Capital; tudo de acordo com as condições já anunciadas.

A inscrição dos concorrentes ficará encerrada no dia 22 do corrente, às 2 horas da tarde.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1904.—O secretario, Engenho Cândido da Silveira Rodrigues. (.

Direcção Geral de Engenharia

CONCURRENCIA

Da ordem do Sr. general director geral, faço público, para conhecimento dos interessados, que no dia 13 do corrente, ao meio dia, serão recebidas e abertas no gabinete desta direcção, à rua Guanabara n. 56, propostas para a construção de um passeio com 160 metros de comprimento e 1 1/2 m de largura em frente ao muro do Colégio Militar.

Até a vespera do dia da concorrência, os proponentes deverão habilitar-se nesta direcção, onde serão dados todos os esclarecimentos. — O co-onel Ignacio de A. Guimaraes, chefe de gabinete. (.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 19 do corrente, até às 12 horas da manhã, para o fornecimento dos seguintes artigos :

A saber :

Para inferiores do estalo menor:

10 bonets para asyldos.

4 kepis para engenharia.

15 kepis para artilharia de posição.

6 kepis para artilharia de campanha.

12 kepis para cavalaria.

62 kepis para infantaria.

90 pares de luvas de camurça.

180 pares de luvas de flor de Escócia.

20 pares de platinas de metal branco para infantaria.

6 pares de platinas de metal branco para artilharia de posição.

25 insignias de metal amarelo.

1.890 botões de osso branco, pequenos, com dous furos, polidos.

65 metros de baetilha preta, enfestada.

18m.4 de baetilha encarnada, enfestada.

1.430 metros de brim branco de linho, trançado.

91 metros de pano azul ferrete, fino, para capotes e ponchos.

Para praças :

101.750 metros de algodão morim.

77.400 metros de algodão encorpado.

101.000 metros de brim branco de linho, lis.

145.200 metros de brim escuro, trançado.

157.010 botões de osso, pretos, grandes, polidos.

251.100 botões de osso, pretos, pequenos, polidos.

615.380 botões de osso, brancos, pequenos, polidos.

14.580 metros de cadarço branco de linho, de 0m.011.

2.000 metros de cordão de algodão, branco.

32.000 metros de cordão de algodão, garance.

1.300 metros de ganga garance.

50.000 metros de kaki (brim de algodão).

As pessoas que pretendem contractar esses fornecimentos deverão apresentar amostras dos respectivos artigos e documento da caução de um conto de réis (1:000\$) feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra. Para habilitação a essa concorrência os pretendentes deverão apresentar, até o dia 17, requerimento instruído e m os seguintes documentos: certidão de contrato social, prova de ser negociante matriculado e bilhete de imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre, pedindo para tomar parte na licitação, e outro pedindo guia para fazer a caução. Previne-se que

As propostas devem ser em duplicata, seladas as primeiras vias, escriptas com tinta Preta, sem rasuras, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazeres representar legalmente na occasião da sessão, devendo fazer nas referidas propostas a declaração de se sujeitarem á multa de 15 %, caso recusem assignar o respectivo contrato.

Previne-se mais que não serão tomadas em consideração as propostas cujos prazos para os fornecimentos forem superiores a quatro meses.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 4 de fevereiro de 1904.—Tenente-coronel João Antonio de Carvalho, chefe da secção.

Escola Preparatoria e de Tactica

COMISSÃO DE EXPERIENCIAS DE POLVORAS CHIMICAS

De ordem do Sr. general presidente dessa comissão, faço publico, para conhecimento dos interessados, que os trabalhos praticos da comissão serão publicos e se realizarão nas terças, quintas e sabbados, na Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra do Realengo, á horas do respectivo expediente, e na linha de tiro da mesma localidade, tendo como no sabbado proximo, 13 de corrente.

Capital Federal, 11 de fevereiro de 1904.—
Pedro A. de Souza e Silva, capitão.

Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra

De ordem do Sr. coronel-director faço publico que, no dia 19 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão vendidos em lista publica, neste estabelecimento, cinco cavallos, um malar e 500 kilos de polvora negra.

Secretaria da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, no Realengo, 6 de fevereiro de 1904.—Manoel Ribeiro Salles Guimaraes, alferes alumno secretario.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

- N. 4.015—João Salabert e Santaló.
- N. 4.024—Jacintho Thomé de Abrantes.
- N. 4.025—David A. Poc e outro.
- N. 4.026—Michel Darmancier e Aimé.
- N. 4.027—Electric Boat Company.
- N. 3.665—A. José Pinto Rodrigues de Brito.

Conviõe os senhores acima mencionados a comparecerem nesta directoria geral, amanhã, 12 do corrente, á 1 hora da tarde, assim de assistirem á abertura dos envelopes contendo os raiadores das invenções.

Directoria Geral de Industria da Secretaria de Estado da Injustria, Viação e Obras Publicas, 11 de fevereiro de 1904.—O director geral, J. F. Soares Filho.

Comissão Constructora da Avenida Central

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, foi aberto concurso para projectos de fachadas de predios a serem construídos na Avenida Central. A frente sobre a avenida poderá ser de 10, 15, 20 ou 25 metros e o numero de pavimentos será no minimo de tres, sendo o terreo destinado a lojas commerciaes. Os premios serão: um de cinco contos, um de tres e cinco de lous contos; sendos, outrossim, condecorações honorosas de um conto de réis cada uma.

Os projectos deverão ser remetidos, até 29 de fevereiro proximo, ao escriptorio provisório da comissão, á rua Primeiro de Março n. 127, 2º andar, em envelopes fechados e assignados por pseudonymo, sendo acompanhados de carta em que venha o nome do autor, correspondente ao pseudonymo, carta que só será aberta obtendo o concorrente premio ou menção honrosa.

Todos os desenhos deverão ser feitos na escala de 1,50 em papel cartão. O julgamento será feito por um jury nomeado pelo Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas e por elle presidido.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1904.—Dr. Paulo de Frontin, engenheiro-chefe.

De ordem do Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas convidado aos Srs. proprietários que fizeram acordo amigável a apresentarem com a maior brevidade os documentos exigidos para se lavrar as respectivas escripturas.

Faço igualmente publico que tendo de ser iniciado o serviço de demolição dos predios necessários à construção da Avenida Central torna-se urgente a desocupação dos mesmos predios, pelo que são convocados os Srs. locatários a comparecerem no escriptorio provisório da comissão, rua Primeiro de Março n. 127, 2º andar, de 12 a 27 do corrente, das 10 horas da manhã á 1 hora da tarde, assim de ser fixada a data da entrega das chaves dos predios que ora ocupam e se combinar sobre tudo que possa interesar aos mesmos Srs. locatários, não se entendendo terminado aquelle prazo, a reclamação de ordem alguma.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1904.—Paulo de Frontin, engenheiro-chefe.

Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro

PROPOSTAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS DIVERSOS DURANTE O PRIMEIRO SEMESTRE DE 1904

De ordem do Sr. Dr. director tecnico, faço publico que, no dia 12 do corrente, ao meio dia, receber-se propostas para o fornecimento de materiais e artigos diversos, acompanhadas das respectivas amostras e especificados nas relações dos diversos materiais a fornecer que os concorrentes devem vir exibir no escriptorio tecnico desta comissão, á rua Primeiro de Março n. 103, 2º andar, onde serão apresentadas aos proponentes as especificações para esse fornecimento, bem como as condições do contrato.

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta estamphiladas, datadas e assignadas, sendo nellas especificadas, sem rasuras, sem emendas, sem acrescimos e por extenso, os preços de cada um dos artigos.

Os proponentes deverão apresentar documentos com que provem estar quites com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença, para o exercício do negocio, profissão e industria.

Todas as propostas apresentadas no dia e hora acima mencionadas serão abertas, numeradas, rubricadas e lidas na presença dos concorrentes e nenhuma será recebida ou retirada depois de aberto o concurso.

Parágrafo da assinatura e execução do contrato, cada proponente depositará previamente na tesouraria desta Comissão a quantia de 20 \$, que será elevada a 300 \$ por occasião da assinatura do contrato.

Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento de qualquer artigo, recusando-se a assignar o contrato dentro do

prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta repartição lhe for dirigido, perderá o direito á caução.

Fica reservado o direito de se escolher entre as propostas os objectos que se entender conveniente contratar com o respectivo concurrente.

Segunda Divisão da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1904.—Alfredo Lisboa, chefe de secção.

Inspectoria Geral de Iluminação

AVISO

Precio do gaz

O Sr. Dr. inspector geral da iluminação manda fazer publico que o preço do gaz fornecido pela Sociedade Anonyma do Gaz do Rio de Janeiro, para a iluminação pública e particular no corrente anno, calculado nos termos da clausula XX do contrato em vigor, é de réis 204,66 por metro cubico, devendo ser paga a importância do consumo metade em moeda corrente e metade ao cambio par, de acordo com a clausula XXXV do mesmo contrato.

E que o preço do gaz consumido no mes de janeiro ultimo é de Rs. 330,79 por metro cubico, servindo de base a média do cambio deste mes, conforme cedula da Camara Syndical dos Corretores, enviada pela sociedade a esta repartição.

Inspectoria Geral de Iluminação, 11 de fevereiro de 1904.—O contador, Rodolpho Riegel.

EDITAIS

Nona Pretoria

De citação

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da Nona Pretoria do Distrito Federal.

Faço saber que por parte da justiça publica foi oferecido e por este juiz recebida uma denuncia pera qual a ré Carlota de Jesus tem de ser processada como incursa nas penas do art. 303 do Código Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a essa acusada em razão de não ser encontrada nem della haver notícia, a citar pelo presente para, depois de findo o prazo de vinte dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de assistir á inquirição das testemunhas e se vier processar pelo dito crime e bem assim a comparecer á primeira sessão da Junta Correcional, depois de preparado o processo, afim de ser julgada, tudo sob pena de revolta. As audiencias realizam-se ás segundas e quintas-feiras, ás 12 horas, e as juntas correcionais reunem-se ás quintas-feiras, á 1 hora da tarde. E, para constar á dita acusada, mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Nona Pretoria, Capital federal, 11 de fevereiro de 1904. E eu, José Francisco Pinto de Macedo, escrivão, o subscrevi.—Virgilio de Sá Pereira.

Comarca de Agudos

Com o prazo de noventa dias, para citação dos interessados na divisão da Fazenda Dourado, de ta comarca

O Dr. José Pedro de Castro, juiz de direito da comarca de Agudos.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de noventa dias virão, ou delle conhecimento tiverem, que por parte da Companhia Rural de São Paulo me fidiçoi a petição do teor seguinte: Ex-n. Sr. Dr. juiz de direito da comarca de São Paulo dos Agudos. Em 4 de julho de 1862, José Bento

da Silva adquiriu de Antonio Rodrigues do Campos e sua mulher, D. Maria Luiza do Espírito Santo, uma fazenda composta de campos de culturas, serrado e mata virgem, no lugar denominado Ribeirão do Dourado, que desagua no rio Tietê, no antigo distrito e freguesia de Lençóis, cujos característicos são os seguintes: documento n. 1. «E' toda a vertente desta agua até a barra do rio Tietê, dividindo com quem direito for». Em 24 de setembro de 1877, om Lençóis, Julio Cesar da Oliveira recebeu essas terras, em permuta, com José Bento da Silva, que lheus deu as seguintes confrontações ou divisas: Documento n. 2. «E' tudo quanto verte para o Ribeirão do Dourado, desde as suas vertentes até fazer barra no rio Tietê, comprehendendo matos e campos que se acham dentro das mesmas vertentes ainda assim todas as águas que formam aquellas vertentes como sejam correço da Onça e outros que affluirem e que forem tributários do rio Dourado». Em 12 de dezembro de 1877, om Lençóis, Julio Cesar da Oliveira e sua mulher, D. Elisa do Camargo, Cesár, venderam parte dessas terras a José Joaquim Barbosa, dando-lhe essa parte vencida as seguintes confrontações: — Doc. n. 3. «Principia na foz do rio Dourado com o Tietê, subindo Dourado acima, todo esquerdo, até FRONTEAR A BARRA DO OUTRO RIBEIRÃO DE EGUAL TAMANHO, mas ou menos, e desce adiante em rumo a barra referida, logo conhecido por José Teixeira Das, João Baptista e José Mendonça; e do ponto da barra sobe pelo veio da agua maior da esquerda até as cabeceiras, voltando as direitas, descendo todas as vertentes derta e as do Dourado, dahi à mesma foz onde tiveram princípio as divisas referidas. Em 15 de dezembro de 1877, tres dias depois, conforme se deprehende do respectivo publico documento n. que vai, instruindo esti, Thomaz Carlos de Souza e sua mulher, D. Maria Joaquina da Conceição, senhores e possuidores de uma chácara n. termo de Lençóis, nesta comarca, permitem-nos com Julio Cesár da Oliveira e sua mulher, D. Elisa Amália do Camargo Cesár, por uma sorte de terras nessa mesma fazenda de cultura no Ribeirão Dourado sorte de terras essa que tem as divisas ou confrontações que se seguem. Doc. L. «Principiando as divisas na dita sorte de terras no Ribeirão do Dourado, no lugar em que esta faz juncção com outro ribeirão de igual tamanho» e pelo Dourado acima até suas cabeceiras pelo «veio da agua abrangendo todas as vertentes, até o ponto que fronteia o logar a barra referida a rumo de agulha «até o ponto onde tiverem principio estas divisas». Em 15 de dezembro de 1878, Thomaz Carlos de Souza e sua mulher, dona Maria Joaquina da Conceição, os mesmos acima referidos, venderam parte dessas terras a José Ferreira Silva, ficando essa parte vendida d'vistido da maneira seguinte: Doc. n. «Principiando no alto da Serra onde fica em frente a agua maior do Dourado: dahi até as cabeceiras e seguindo pelo veio de agua abaiixo até onde der mil e quinhentos braças e dahi a quarta em esquáculo rumo para o espírito do lado da Batalha, por este espírito acima até a Serra, sempre pela contravertente e dahi pela Serra até onde principiou». Por falecimento de Thomaz Carlos de Souza, procedeu-se a arrolamento e inventário de seus bens (iniciado a 30 de julho de 1879; homologado por sentença do 13 do mesmo anno e que fez causa julgada) e aquella parte de terras, restantes la parte vendida a José Ferreira da Silva, avultava então em 6:000\$ passou a seus herdeiros e nesse valor de seis contos de reis tiveram quinhões: a) seu filho João Carlos de Souza, conhecido tambem pelo nome de João Thomaz, uma parte na importância de 169\$799, cento e sessenta e nove mil sete cen-

tos e noventa e nove réis, (doc. 3, b) seu filho Bento Thomaz de Souza, um e parte em legítima na importância de 8:23799, trezentos e noventa e dous mil e setecentos e noventa e nove réis, (doc. 3); c) seu genro Francisco José Barbosa, por cabeça de sua mulher, D. Maria Claudina da Conceição, uma parte, na importância de 14\$199, cento e noventa e quatro mil e trezentos e noventa e nove réis, (doc. 4); d) José Thomaz Carlos de Souza, outro filho do inventariado, uma parte em legítima na importância de 20\$394, duzentos e tres mil e trezentos e noventa e nove réis; e) Maria Guedes da Silva, filha de João Guedes da Silva, com D. Anna, e neto do inventariado, uma parte em legítima na importância de 14\$043, cento e quarenta mil e novecentos e trinta e tres réis, outra por falecimento de seu irmão João (herdeiro de Thomaz Carlos de Souza) na importância certa de 70\$116 setenta mil quatro centos e sessenta e seis réis. Primeiro em 15 de agosto de 1886, Bento Thomaz Carlos de Souza, vendeu aquella parte de terras do Dourado, supramencionada, ao alferes José Florencio de Oliveira. Em 15 de janeiro de 1890, mais ou menos, o mesmo se deduz da escriptura de rectificação de compra e venda sob n. 7. João Thomaz de Souza vendeu a Luiz Caetano de Macedo aquella parte de terras que lhe coube em herança de seu pai, Thomaz Carlos de Souza, parte essa que Luiz Caetano de Macedo e sua mulher D. Elilina Rosa de Macedo, por esse isto particular de 25 de abril de 1890, venderam ao alferes José Florencio de Oliveira. Por escriptura publica de 5 de fevereiro de 1891, Francisco José Barbosa e sua mulher D. Maria Claudina da Conceição venderam a José Joaquim de Matos Velloso aquella parte de terras que houveram por herança de seu sogro e pais, o mesmo Thomaz Carlos de Souza. Doc. 6. Aos 19 de janeiro de 1891, o alferes José Florencio de Oliveira, representando na capital de S. Paulo pelo seu bastante procurador João Baptista Alves Mourão, e a 5 de março do mesmo anno, José Joaquim de Matos Velloso, representando na mesma capital por seu bastante procurador Caetano Alvim da Palma, venderam à Companhia Rural de S. Paulo essas partes de terras no Dourado, tolas já acima referidas, sendo certo ainda que o primeiro vendedor, o alferes José Florencio, na mesma escriptura, vendeu também a mesma companhia mais uma parte, nas ditas terras, a querida de José Antonio de Camargo Lopes. — Segundo. Na mesma escriptura de 15 de janeiro de 1891, essemediantemente acima referida José Ferreira da Silva e sua mulher, D. Anna Ferreira de Jesus, representados também pelo mesmo João Baptista Alves Mourão, venderam à mesma companhia aquella área de terras havida de Thomaz Carlos de Souza, quando vivo e que vem descripta nas suas confrontações, no documento numero e no principio dessa. — Terceiro. Em escriptura de 13 de abril de 1891, José Thomaz de Souza e sua mulher, D. Maria Caetana de Almeida venderam em partes iguais a Calixto Antonio de Pontes Villela e a D. Luiza Candida da Silveira a parte, ou herança que no valor de 203\$199 couba ao primeiro vendedor, no inventário dos bens de seu pai Thomaz Carlos. E, por escriptura publica de 23 de abril de 1891, Ricardo Pinto Brazilio, por cabeça de sua mulher a dita D. Luiza Candida da Silveira, e esti, venderam à Companhia Rural de São Paulo essa metade das terras que lhes vendera J. Thomaz de Souza. Documentos 13 e 14. Quarto: Por escriptura publica de 6 de março de 1891, Maria Guedes da Silva, de 22 annos de idade, solteira, vendeu a Antônio Lopes do Livramento duas partes de terras sitas na mesma fazenda do Dourado,

uma, a havida por herança de seu avô Thomaz Carlos de Souza, na importância de 140\$933, outra a que houve por herança de seu finalo irmão José Guedes da Silva, no valor de 70\$466. Em escriptura publica de 5 de março de 1891, Antônio Lopes do Livramento vendeu parte dessas terras a Antônio Januario de Vasconcellos. Documento 18. E em 20 de março do mesmo anno Antônio Lopes do Livramento e Antônio Januario de Vasconcellos venderam, pela escriptura publica que sob numero se acha a folha, à Companhia Rural de S. Paulo, todas essas partes de terras que vieram à aquisição feita a D. Maria Guedes da Silva. Quinto: Pelos documentos sob numero, escriptura publica de 26 de janeiro de 1891, a Companhia Rural de S. Paulo adquiriu na fazenda do Dourado uma parte de terras que em 17 de outubro de 1890 José Innocencio da Rocha havia comprido de José Antonio de Camargo Lopes. Por esta forma o fundado nos titulos, que todos vão instruindo, esti, a Companhia Rural de São Paulo, em liquidação, representa-la pelos seus liquidadores Dr. Gabriel Dias da Silva, Dr. José Antonio Moreira Machado, e neste acto polo seu procurador bastante, no fin assinado, à senhora, proprietaria de terras nas margens do rio Dourado, fazenda desse nome, desta comarca: primeiro, daquelas partes de terras na importância de 1:16 \$151 (salvo o engano) sobre 6:000\$, preço por que foram avaliadas as terras levadas, no Dourado, por Thomaz Carlos de Souza; segundo, daquela parte de terras que lhe transmitiram José Ferreira da Silva e sua mulher; terceiro, daquelas partes de terras provenientes da aquisição feita por Antônio Lopes do Livramento, a que elle havia transferido o alferes José Florencio de Oliveira, a que elle directamente transferiu à companhia; quarto, daquelle parte de terras que, conforme o documento 21, elles venderam José Innocencio da Rocha (salvo engano ou omissão), sendo certo que todas essas propriedades da companhia se acham actualmente pro indiviso, na fazenda do Dourado, neste termo e comarca. E por não convir mais à supplicante continuar nesse estado jurídico de comunhão, quer provar a divisão dessas suas terras para serem separadas em seus quinhões, do modo a cesar completa e definitivamente entre a supplicante, por um lado, os conluminos conhecidos e porventura com outros quaisquer incertos e desconhecidos, por outra parte, essa comunhão, que ella supplicante não é obrigada a manter: *In communione vel societate nemo compellitur invitatus delineri* (h. 5 cod. com. divit.). Para tanto requer a supplicante que V. Ex. se digne ordenar a extinção dos interesses constantes da relação que a esta acompanha, assim de, na primeira audiencia desti juizo, depois de feitas todas as citações, virem com a supplicante louvar-se e a agrimenses e arbitrais, que procedam à divisão e abonem as respectivas despezas, sob pena de revelia e litigâmento, assim como requer que desde já fiquem feitos para todos os termos da causa até final sentença e sua execução. *Ad cautelam*, no presuposto de quo as terras descriptas nas páginas ns. 3 e 4 desta se acham invadidas, inlevadamente ocupadas, em partes, pelas pessoas cujos nomes vão na lista, rubricada sob n. 2, e por outros desconhecidos, requer mais a V. Ex. que se digne mandar também citá-los com as formalidades da lei, a fin de que, si defesa tiverem, tomam lo conhecimento deste feito, possam deduzi-lo como de justiça. A supplicante avalia a presente causa em 250:000\$, protestando desde já haver a sua quoti por parte das despezas e pela restituição, a si ou a quem o direito for, de qualquer porção indevidamente ocupada, indemnização de bemfe-

orias, danos causados, etc., etc. Assim, pois, a supplicante pede a V. Ex. que, distribuida e autoada esta, se realizem as citações reclamadas, passando-se mandado para citação dos interessados residentes nesta comarca, assim como se digne mandar lavrar edital de citação, com o prazo da lei, para igualmentearem cito os interessados certos, conhecidos, mas residentes fora da comarca, e com o prazo de 90 dias dos desconhecidos certos, que porventura estjam fora do Estado e do paiz, e dos desconhecidos certos, que porventura haja, sendo tudo de acordo com as disposições do art. 4º, §§ 1º e 2º, arts. 6º, 7º e 8º do regulamento n. 720, de 5 de setembro de 1890. Em conclusão, requer a supplicante seja em nome dos curadores legítimos, ficando os supplantes intimados, proporcionalmente a seus quinhões, a fazerem as despesas da medição da área superficial. Pede deferimento para que tudo se faça de acordo com o requerido, justificada a ausência, para o que se determinará dia 3 h. r.t.

E. R. Mercê. Documentos : Primeiro—Publicação fórmula de um documento com que José Bento da Silva compra as terras dividendas de Antonio Rodrigues de Campos, lesse a fazenda do Tietê. Segundo—Escriptura publica em que José Bento da Silva permuta essas terras com Julio Cesar de Oliveira. Terceiro—Escriptura publica de 15 de dezembro de 1877 com que Julio Cesar permuta com Thomaz Carlos de Souza a parte do total dessas terras, descripta na pagina 1^a. Quarto—Escriptura particular de 15 de novembro de 1878 com que Thomaz Carlos vende a José Ferreira da Silva a parte dessas terras, descripta a folhas 1 y., desti. Quinto—Certidões que provam quais as partes de terras cabidas aos filhos de Thomaz Carlos de Souza por morte deste. Sexto—Escriptura publica de 5 de fevereiro de 1901, com que Francisco José Barbosa e sua mulher vendem a José Joaquim de Mattos Velloso a parte que houveram de Thomaz Carlos de Souza, seu sogro e pai. Setimo—Certidões que provam as heranças de Maria, Joaquina e José, netos de Thomaz. Oitavo—Certidão negativa com que Velloso prova estarem livres de onus as terras compradas a Barbosa e sua mulher. Nono—Escriptura publica de 5 de março de 1891, registrada, com a qual Velloso vende essas terras à Companhia Rural. Decimo: Escriptura de 15 de janeiro de 1891, com que João Thomaz de Souza ratifica venda feita a Luiz Caetano Pacheco de Maceio. Decimo primeiro: Escriptura particular de 25 de agosto, com que Luiz Caetano P. Maceio vende essas terras a José Florencio de Oliveira. Decimo segundo: Escriptura de 15 de agosto de 1886, com que Bento Thomaz vende o seu quinhão ao mesmo alferes José Florencio. Decimo terceiro: Certidão de transcrição e certidão negativa e alienação de terras no Dourado, compradas por José Florencio de Oliveira, José Inocêncio da Rocha, Guilherme Rozenhos Duarte Ribas. Decimo quarto: Escriptura pública, de 19 de janeiro de 1891, com que José Florencio, mulher o José Ferreira da Silva e sua mulher, vendem á Companhia Rural partes de terras no Dourado. Decimo quinto: Escriptura com que José Thonaz de Souza vende a Cílio Antonio Pontes Vilhena e a D. Maria Castana de Almeida o seu quinhão nas serras do Dourado. Decimo sexto: Certidão negativa com que Ricardo Pinto Brazitio prova não estarem oneradas essas terras e escriptura com que as vendem á Companhia Rural de S. Paulo. Decimo sétimo: Certidão de óbito de José, neto de Thomaz Carlos, irmão de Maria. Decimo oitavo: Certidão de óbito de Maria. Decimo nono: Escriptura publica com que Maria vende as suas duas heranças á Antonio Lopes do Lirramento. Vigésimo: Escriptura com que

Antonio Lopes do Livramento vende parte dessas terras a Antonio Januario de Vasconcellos. V. g. simo primo. Certidões negativas; escritura pública de 20 de março de 1891, devidamente registrada, com que Livramento e Vasconcellos vendem essas terras à Companhia Rural de S. Paulo. Relação dos interessados—residentes na comarca: 1º, Manoel Thomaz. 2º, Messias Rodrigues. 3º, Joaquina, neta de Thomaz Carlos. 4º, Francisca Maria da Conceição. 5º, Antonio Rodrigues de Macedo Caldas. 6º, Justino, filho de Thomaz Carlos. 7º, José Januario de Lima. 8º, Leonardo Amado. 9º, Daniel Neves. 10, Luiz Wolff, na Suissa. 11 Manoel Ribeiro, na comarca. 12, Verginaud Francisco. 13, Frederico Winger. 14, J. A. Justino da Silva. 15, Salvador Soares. 16, Antonio Ribeiro da Silva. 17, M. M. P. Petró Rodriguez. 18, Histides de Arantes Marques, interdicto pela sua pessoa, o seu tutor Inocencio Celso de Abreu. R. Preto. 19, Deoclécio José de Mello, Jaguary. 21, Daniel Neves. 22, Francisco de Paula Gomes, comarca, incerto. 23, Manoel Diogo Gonçalves, Minas. 24, Anna Eutília Vianna, Araras. 25, Dr. José Eduardo Tavares, Rio. 26, João Antonio Loureiro, S. Paulo. 27, José Meirilles. 28, José Bento. 29, Bento José de Carvalho, S. Paulo. 30, Julio Cesar de Oliveira, São Manoel. 31, Dr. José Pinto do Carmo Cintra, S. Paulo. 32, Calixto Antoni d' Pontes Villela, S. C. do Rio Branco. 33, José Martins Guimaraes Junior, S. Paulo. 34, Reitor do Colégio de Itu. 35, Dr. Hermilio Alves, Junthay. 36, Dr. José Jacyntho de Moraes, Pirassununga. 37, Manoel Ribeiro, comarca. 38, Verguinha de O. Franco. 40, Manoel Francisco Ribeiro. 41, Manoel Rodriguez. 42, Claudio Eugenio. 43, Herdeiros de Antonio Pimenta, comarca. 44, Deoclécio José de Mello Minas. L. s. n. 2. Pedro Antonio Rodriguez, João e outros irmãos destes, todos conhecidos pelo alcunha Pedrinhos e outros de nomes ignorados. S. Paulo dos Agudos, 3 de dezembro de 1903.—O avogado, *Antonio Augusto Gomes Nogueira*. Testemunhas: Domingos Silva, João Rodrigues Antunes.—Despacho: D. A. Expeça se mandado para as intimações, pessoas dos residentes na comarca; justificada a ausência em lugar incerto e não sabido de condôminos, parta o que descreve o escrivão dia, hora e lugar, cite os por edital, pelo prazo de 90 dias, na fórmula da lei; os condôminos residentes em lugar sejam citados na fórmula dos §§ 1º e 2º do art. 4º e arts. 5º, 6º, 7º e 8º. Nomeio curador dos ausentes o Dr. José Bonifacio Marcondes Machado e dos menores o advogado Dr. Joaquim Cetilônio. E, tendo a supplicante justificado o allegado em sua petição, mandei passar o presente, com o prazo de 90 dias, pelo qual ficam citados todos os interessados na divisão da fazenda Dourado, afim de virem à primeira audiência deste juizo, findo o dito prazo, para os fins acima expostos, científicos de que as audiências deste juiz, tem lugar nesta cidade, na sala da Câmara Municipal, á 1 hora da tarde de todos os sábados uteis; ou no primeiro dia útil seguinte, quando for fixado o designado. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei lavrar o presente, que será publicado pe a imprensa e affilado no lugar do costume. Agudos. 5 de dezembro de 1903. Eu, Juvenal Galeno de Souza Vianna, escrivão, o subscrevi.—*José Pedro de Castro*. (Segue-se a nota do pagamento dos emolumentos do Dr. juiz de direito, e esava selado com sellos do Estado, no valor de 2\$300.) Nada mais. Está conforme. Agudos, 5 de dezembro de 1903.—O escrivão, *Juvenal Vianna*. (

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

**CURSO OFICIAL DE CAMBIO E MOEDA
METALLICA**

		90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 3/16	12 9/64	
» Pariz.....	\$782	\$785	
» Hamburgo.....	\$966	\$970	
» Italia.....	—	\$727	
» Portugal.....	—	\$370	
» Nova York.....	—	4072	
Libra esterlina em moeda.....		20\$200	
Ouro nacional em vales, por \$1000		2\$233	

**CURSO OFICIAL DOS FUNDOS PÚBLICOS
E PARTICULARES**

Apólices geraes de 5 %, miudas	970\$000
Ditas idem idem de 5 %, 1:000\$	985\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.....	978\$000
Ditas idem idem de 1897, port...	1:018\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:021\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	970\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	180\$000
Ditas idem idem de 1896, nom..	183\$000
Ditas inscripções de 3 %, port.	915\$000
Ditas do Estado do Rio de Ja- neiro, de 100\$, 4 %, port.....	53\$250
Banco da Republica do Brazil...	33\$750
Debs. da Comp. União Soroca- bana e Ituana, 1 ^a serie.....	80\$000
Ditas da Comp. Carris Urbanos, de 200\$.....	193\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril Jardim Botanico.....	216\$000
Ditas da Comp. Brazii Indus- trial, 1 ^a serie.....	206\$000
Secretaria da Camara Syndical, 11 de fe- vereiro de 1904.—Pelo syndico, <i>Alfredo G. V. do Amaral</i> , adjunto.	

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, na sessão de hoje, resolveu reidinittir a negociação e cotição oficial na Bolsa, as ações da Empresa Industrial do Norte e Oeste do Brasil, em numero de 100.000, d. valor nominal de 200\$ cada uma, com 20 % "realizado", representativas do capital social de 20.000:00\$.

Na secretaria desta camara acham-se arquivado um exemplar das cautelas de ação e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical, 11 de fevereiro de 1904.—Pelo syndico, Alfredo G. V. do Amaral, adjunto.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1904

Algodão em rama, 1^a sorte, do sertão de Pernambuco, 14\$400 a 14\$800 por 10 kilos.

Alpiste do Rio da Prata, 390 réis por kilo.

Assucar branco crystal, do norte, 390 réis por kilo.

Dito idem idem, de Pernambuco, 380
réis, idem.

Dito idem 3^a sorte, idem a embarcar, 310 réis, idem.

Dito mascavo bom, idem, 190 a 195 réis, idem.

Dito mescavo, idem, 100 réis, idem.
 Dito mescavinho, de Sergipe, 310 réis, idem.
 Dito mescavinho de Maceió, 260 réis, idem.
 Café, 8\$800 a 11\$200 por arroba,
 Pinho branco americano, do porão, a chegar, 240 réis por pé.
 Kerouze americano, 8\$900 a caixa.
 Sebo do Rio Grande, 630 réis por kilo.
 Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1904.—
 João Severino da Silva, presidente.—Sebastião S. da Rocha, secretário.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Formicida Schomaker

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL PARA INSTALAÇÃO

Aos vinte e um do mês de dezembro de mil novecentos e três, às duas horas da tarde, achando-se reunidos, à rua do Ouvidor n.º 78, 1º andar, todos os subscriptores das mil ações da Companhia Formicida Schomaker, como consta no livro de presenças, o incorporador Rodolpho Schomaker assumiu a presidência, provisoriamente, leu o anúncio da convocação e propôz para prelir a assembleia o sub-criptor Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, o qual foi unanimemente aclamado, assumiu o cargo, convocando para com elevar a mesa os subscriptores Srs. comendador Alvaro Frederico Thedim Lobo e Octávio Guimarães, que ocuparam os seus lugares de 1º e 2º secretários.

Obtendo a palavra o mesmo incorporador, explica os factos que deram origem à Companhia Formicida Schomaker, que se prende ao seu invento de um preparado para a extinção da formiga, que tanto devasta a lavoura, preparado já explorado com excelente resultado, e que demonstram testemunhos que allude, declarando que para constar da acta necessita mencionar:

1.º Que, nos termos do regulamento número 434, de 4 de julho de 1891, a par do exemplar do estatuto cujo art. 3º establece a aquisição e exploração do supracitado invento, fim principal da companhia, foi no acto da subscrição presente a todos os Srs. accionistas o contrato de compra feito "por acordo entre os oito primeiros abaixo mencionados subscriptores de uma parte e os subscriptores Rodolpho Schomaker e João B. Lopes de outra parte, todos previamente aliados ao incorporador para a instituição da Companhia Formicida Schomaker;

2.º Que, por acto preliminar da constituição da companhia, foi adquirido para esta o invento de Rodolpho Schomaker, privilegiado no Brazil pela carta patente n.º 3.447; o direito de obter outros em quaisquer paizes; a fábrica situada na Ilha do Governador no logar denominado «Quilombo» com todo o seu material e ferramentas, matéria prima existente e o stock de formicida preparado e em elaboração, caixas e latas para seu transporte, e bem assim a posse de cerca por aluguel — tudo pelo preço de 200.000\$ (duzentos contos de réis);

3.º Que, tendo o sub-cripto Thedim Rodrigues & Comp. 610 (seiscentos e dez) ações, Alvaro Frederico Thedim Lobo 10 (dez) ações, Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz 5 (cinco) ações, Octávio Guimarães 5 (cinco) ações, Gabriel Marques Carregal 10 (dez) ações, Leandro de Souza 5 (cinco) ações, Arthur Cardoso 5 (cinco ações) Alexandre Herculano Rodrigues 10 (dez) ações, João B. Lopes 170 (cento e setenta) ações e Rodolpho Schomaker 170 (cento e setenta) ações: todas integralizadas, como suas res-

pectivas partes nos mesmos bens que transmitem à companhia, a qual fica sendo assim a exclusiva proprietária e possuidora com pleno e geral quitânia da paga, por parte de Rodolpho Schomaker e João B. Lopes;

4.º Que, devendo o preço dos mesmos bens ser estimado por louváveis, nos termos da parte seguida é act. 17 do citado decreto, deixou de haver ser por isto dito valor nos estatutos, ficando subordinadas as cotações a arbitramento de repor ou rehaver em diâmetro a diferença entre as suas entradas e o preço da avaliação.

Finalmente, reiterou o incorporador Rodolpho Schomaker que, na conformidade do art. 73 do mesmo decreto, fossem nomeados três louváveis para avaliar os bens e direitos, em que consiste a entrada do capital dos respectivos subscriptores.

O Sr. presidente declarou que, sendo, como já sabem os subscriptores e acaba de repetir o incorporador, volt a entrada de capital fazer em bens (cossus e direitos) cumpriria proceder-se por louváveis a sua avaliação, para ser submetida a exame da assembleia e com a sua aprovação serem admitidos tais bens pelo valor estimado, ficando no caso de não haver sem efeito a projectada sociedade; que, nessa conformidade no acto permitir os subscriptores Gabriel Marques Carregal, Leandro de Souza e Arthur Cardoso, submetterem o seu voto à aprovação da assembleia, mediante aos que aprovarem para se levantar.

Foi um animadamente aprovada a nomeação. O louvável Gabriel Marques Carregal, em seu nome e no dos seus compatriotas, propôz a suspensão dos trabalhos por quarenta e oito horas, afim de procederem às precisas diligências para habilitarem-se a fornecer o seu laudo.

Foi unanimemente aprovada esta proposta.

E, assim, o Sr. presidente suspendeu a sessão, convocando os Srs. subscriptores a reunirem-nos de novo neste mesmo local no dia 23 do corrente, às 2 horas da tarde, para tomarem conhecimento da avaliação e præsuiram nos trabalhos da constituição da sociedade, que por isto ficou adiada.

E, na mais havendo a tratar-se, foi lavrada a presente acta, a qual foi lida, posta em discussão e unanimemente aprovada.

E eu, Alvaro Frederico Thedim Lobo, a mandei escrever e subscrevo, assinando com a mesa e todos os accionistas da companhia.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1903.—Augusto Saturnino da Silva Diniz, presidente.—Alvaro Frederico Thedim Lobo, 1º secretário.—Octávio Guimarães, 2º secretário.—Rodolpho Schomaker.—João Baptista Lopes.—Leandro de Souza.—Arthur Cardoso.—Alexandre Herculano Rodrigues.—Thedim Rodrigues & Comp.—Gabriel M. Carregal.

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL (SEGUNDA REUNIÃO) PARA A INSTALAÇÃO DA COMPANHIA FORMICIDA SCHOMAKER

Aos 23 dias do mês de dezembro de 1903, às 2 horas da tarde, achando-se reunidos, à rua do Ouvidor n.º 78, 1º andar, todos os subscriptores das mil ações da Companhia Formicida Schomaker, cujos nomes constam no livro de presenças, os Srs. Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, comendador Alvaro Frederico Thedim Lobo e Octávio Guimarães, presidente e secretários, ocupam os seus lugares na mesa e o Sr. presidente declara roaberta a sessão para se præsuir nos trabalhos da constituição da sociedade, como foi liberado na reunião de ante-hontem.

Tomando a palavra o Sr. Gabriel Marques Carregal, procedeu à leitura do auto da avaliação dos bens com que entraram para o

função social os subscriptores da companhia, no qual, depois de longa exposição, de motivos, concluem os tres louváveis, de pleno acordo, em dar aos mesmos bens o valor de 200.000\$ (duzentos contos de réis).

O Sr. presidente submeteu á discussão a avaliação, e, não havendo quem quisesse usar da palavra, mandou proceder pelo 2º secretário à leitura da conclusão dos louváveis, nos termos seguintes: «Pelo que avaliam de comum acordo, sem voto discordante, os bens (cossus e direitos) com que fizeram os accionistas Thedim Rodrigues & Comp., João B. Lopes, Rodolpho Schomaker, Alvaro Frederico Thedim Lobo, Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz, Octávio Guimarães, Alexandre Herculano Rodrigues, Leandro de Souza, Arthur Cardoso e Gabriel Marques Carregal as suas entradas de duzentos mil réis por ação, sobre mil ações, a saber:

a) o invento de Rodolpho Schomaker, já privilegiado para o Brazil pela carta patente n.º 3.447, de 25 de novembro de 1901;

b) o mesmo privilégio e carta patente n.º 3.447;

c) o direito de obter privilégios em todos os países do mundo;

d) a fábrica e suas dependências, situada á ilha do Governador, no logar denominado «Quilombo», com todo o material e utensílios;

e) a propaganda feita, folhetos, rotulos e mais impressos existentes;

f) a matéria prima e o sér na mencionada fábrica, o stock de formicida preparada e em elaboração, caixas e latas para seu transporte, e bem assim a posse da fábrica e suas dependências pelo aluguel ajustado e já pago até 6 de fevereiro de 1903 — tudo avaliado de comum acordo e sem voto discordante em 200.000\$ (duzentos contos de réis).

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1903.—Gabriel Marques Carregal.—Leandro de Souza.—Arthur Cardoso.

Submetida à votação, foi a avaliação aprovada por unanimidade de votos.

O Sr. presidente declara que, por constituir os bens cuja avaliação, acaba de ser aprovada o valor do capital da companhia, e consequentemente excedendo em muito os dez por cento de capital social cuja existência a lei exige para ter lugar a instalação de uma sociedade anonyma, entendeu o incorporador, e muito acertadamente, não haver deposito a fazer por não ser caso desta exigência.

Em seguida mandou proceder à leitura dos estatutos da companhia, e, sem haver quem tomasse a palavra, foram os mesmos estatutos unanimemente aprovados. Pelo que o presidente declarou constituída e instalada a Companhia Formicida Schomaker e nomeada a primeira directoria e o primeiro conselho fiscal constituído pelos Srs.:

João B. Lopes, director-presidente.
 Rodolpho Schomaker, director-tecnico.
 Conselho fiscal:

Alvaro Frederico Thedim Lobo.
 Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz.
 Octávio Guimarães.

E, na mais havendo a tratar-se, foi lavrada a presente acta, a qual foi lida, posta em discussão e unanimemente aprovada. E eu, Alvaro Frederico Thedim Lobo, a mandei escrever e subscrevo, assinando com a mesa e todos os accionistas da companhia.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1903.—Augusto Saturnino da Silva Diniz, presidente.—Alvaro Frederico Thedim Lobo, 1º secretário.—Octávio Guimarães, 2º secretário.—Rodolpho Schomaker.—João Baptista Lopes.—Leandro de Souza.—Arthur Cardoso.—Alexandre Herculano Rodrigues.—Thedim Rodrigues & Comp.—Gabriel M. Carregal.

Estatutos da Companhia Formicida Schomaker

Approvedos em assembléa geral de 23 de dezembro de 1903

CAPITULO I

Nome, sede, fins, duração

Art. 1.º Fica constituida, na conformidade destes estatutos, uma sociedade anonimamente dividida — Companhia Formicida Schomaker.

Art. 2.º A sua sede e foro jurídico são fixados nos a Capital Federal.

Art. 3.º O seu fim é a aquisição e exploração do invento da Formicida Schomaker, privilegiado por patente sob n.º 3.417, o exercício da sua indústria e comércio.

Art. 4.º A sua duração será de 15 anos, contados da data do registro destes estatutos, podendo ser prorrogada, se assim resolver a maioria dos acionistas em assembleia geral.

Paragrapho único. O anno social é o mesmo anno civil.

CAPITULO II

Capital

Art. 5.º O capital social é de 200.000\$, dividido em 1.000 ações de 200\$ cada uma.

Paragrapho único. Para a sua realização concorrerão os acionistas com a integralização do capital no acto da subscrição.

CAPITULO III

Acionistas e ações

Art. 6.º O acionista em assembleia geral terá a votação para todos os efeitos, na razão de um voto para cada grupo de duas ações.

Paragrapho único. O acionista de menos de duas ações assistirá aos trabalhos, tomará parte nas discussões, mas não será admitido a votar.

Art. 7.º O acionista poderá representar na assembleia geral por procurador que seja por sua voz acionista em pleno gozo de seus direitos.

Art. 8.º As ações serão nominativas ou aportador, à vontade do seu dono, com expressa menção do seu valor e mís formalizada ex gidas por lei.

Art. 9.º As ações são indivisíveis com relação à companhia.

CAPITULO IV

Dividendos e fundo de reserva

Art. 10. No fim de cada anno proceder-se-há a balanço geral, que será lançado no Diário e assinalado pelos directores e conselho fiscal.

Art. 11. Os lucros líquidos serão distribuídos:

a) 20% para honorários dos directores em partes iguais;

b) 80% para dividendo a distribuir aos acionistas, reservada a quota destinada a fundo de reserva que a directoria determinar com a aprovação do conselho fiscal.

Art. 12. O dividendo será distribuído nas épocas que a directoria fixar, de acordo com o conselho fiscal.

CAPITULO V

Assembleias gerais

Art. 13. A assembleia geral será constituída pelos acionistas que comparecerem inscritos com 30 dias de antecedência, e tanto depitado com antecipação de três dias no escritório da companhia as suas ações quanto ao portador.

Art. 14. As assembleias gerais presidirão o presidente da companhia que convilará dois acionistas para secretários da mesa.

Não se impedirá presidir o outro director.

Art. 15. A assembleia geral considerar-se-há legitimamente constituída quando, regulamente convocada, se reunam acionistas em número legal que representem pelo menos um quarto do capital social, não sendo caso em que por lei se faça necessária mais que representem ou o lo final do art. 16, paragrapho único.

Art. 16. A convocação da assembleia será feita por anúncios nos jornais de maior circulação com 15 dias de antecedência, com a indicação do lugar, dia hora e fim da reunião.

Paragrapho único. No dia apurado, faltando um terço, si fará segunda convocação dentro de oito dias, e se a falta se repetir terceira, durante cinco dias, com a declaração de que a assembleia funcionará com qual quer número e capitul.

Art. 17. As deliberações serão tomadas por votação dos acionistas presentes, por si ou por procurador habilitado, na razão de um voto por grupo de duas ações.

Art. 18. A assembleia geral ordinária terá lugar anualmente no mês de maio.

Art. 19. Nas reuniões extraordinárias só se tratará do assumpto especial que tiver motivado a sua convocação.

CAPITULO VI

Administração

Art. 20. A administração da companhia será confiada a um acionista, senão: director-presidente, que reunir as condições de gerente e tesoureiro, e director technique a do secretario, eleitos por seis anos pela assembleia geral ordinária. Para exercer o cargo de director é necessário possuir 20 ações da companhia.

Art. 21. Cada director depositará em caução na companhia 20 ações, antes de entrar em exercício, as quais serão inalienáveis enquanto não forem aprovadas as contas de sua administração e gerencia pela assembleia geral.

Art. 22. Nenhum director poderá ser despedido senão em caso de negligéncia, dolo ou culpa no exercício das suas funções.

Art. 23. No caso de renúncia ou vaga de um dos directores será chamado um acionista, que se virá á primeira assembleia geral ordinária, na qual proceder-se-há a eleição, durante o mandato o tempo que faltar até nova eleição da directoria.

Art. 24. Os directores receberão como honorários a percentagem prevista no art. 11, a), percebendo o director-technique mais a gratificação menor da quantia de 300\$ a título de remuneração de seus trabalhos, que será lançada nas contas de Despesas gerais.

Art. 25. Aos directores compete e é de seu dever:

a) fixar no fim de cada anno o dividendo a distribuir pelos acionistas e determinar as quotas que deverão ser levadas a fundo de reserva, de acordo com o conselho fiscal;

b) organizar o relatório, balanços e contas que serão apresentados á assembleia geral ordinária;

c) resolver todos os negócios da companhia dentro dos limites do mandato especificado ou não nestes estatutos;

d) convidar o conselho fiscal e expor-lhe o estado dos negócios da companhia sempre que julguem conveniente.

Paragrapho único. Quando se der este caso, o conselho fiscal tirá voto deliberativo em comum com os directores, executando-se o que a maioria disser.

Art. 26. São deveres e atribuições do director presidente:

a) velar pela fiel observância destes estatutos;

b) exercer em toda a sua plenitude a gerencia interna e externa da companhia, ter a seu cargo a caixa e fazer todo o seu movimento económico;

c) designar os dias em que se devem realizar as sessões referidas no art. 25, a;

d) convocar a assembleia geral ordinária em caso de convulsão e extraordinariamente quando as julgar previsíveis ou lhes sojão requeridas nos termos da lei em vigor;

e) representar a companhia em juizos ou fóruns deles para todos os efeitos.

Art. 27. São deveres e atribuições do director technique:

a) a administração técnica da fabrica;

b) exercer o cargo do secretario, redigir as actas das sessões da diretoria e das conjuntas desta com o conselho fiscal;

c) prestar ao director presidente e ao conselho fiscal todos os esclarecimentos que forem reclamados para o desempenho de atribuições.

CAPITULO VII

Conselho fiscal

Art. 28. A assembleia geral ordinária elegerá anualmente três acionistas para membros do conselho fiscal, encarregados de dar parecer sobre os negócios da companhia, devendo no treinamento que proceder à reunião da assembleia geral ordinária examinar os livros e documentos que julgar necessários para a infecção do seu parecer, que apresentará a tempo de ser publicado com o relatório do director.

Art. 29. O conselho fiscal poderá exigir da directoria as informações que julgar precisas bem como convocar a assembleia geral extraordinária quando julgar necessário.

Os membros do conselho fiscal são reeleíveis e não poderão deixar de ser acionistas.

CAPITULO VIII

Disposições transitórias

Art. 30. Fica a directoria autorizada a fazer as despesas de instalação da companhia.

Art. 31. A primeira assembleia geral ordinária para prestação de contas da administração da companhia e eleição do novo conselho fiscal terá lugar no mês de maio de 1905.

Art. 32. A assembleia geral ordinária de maio de 1909 elegerá a segunda directoria, que será empossada em 2 de janeiro de 1910.

Art. 33. Para a primeira directoria são nomeados:

João B. Lopes, director-presidente.
Rodolpho Schomaker, director technique.

Art. 34. Para o primeiro conselho fiscal são nomeados:

Alvaro Frederico Thedim Lobo.
Dr. Augusto Saturnino da Silva Diniz.
Octavio Guimarães.

Art. 35. Os acionistas aceitam e reconhecem a responsabilidade que lhes é atribuída pelas leis, e adotam e aprovam estes estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1903.—
João Baptista Lopes.—Rodolpho Schomaker.—
Alvaro Frederico Thedim Lobo.—Thedim Rodrigues & Comp.—Leandro de Souza.—
Arthur Cardoso.—Augusto Saturnino da Silva Diniz.—Alexandre Herculano Rodrigues.—
Octavio Guimarães.—Gabriel M. Corregal.

Arquivados na Junta Comercial, sob n.º 2 897, em 11 de janeiro de 1904.

Os directores

João B. Lopes, morador à rua do Ouvidor n.º 78.

Rodolpho Schomaker, morador na Ilha do Governador.

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, em sesão de hoje, archivaram-se nesta repartição, sob numero dous mil oitocentos e noventa e sete, os estatutos da Companhia Formicida Schomaker, as actas de sua instalação, a relação nominal dos accionistas e a guia com a verba do pagamento do sello do capital, realizado em bons.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1904.— O secretario, *Cesar de Oliveira*. (Estavam utilizadas estampilhas de sello adhesivo na importância de 5\$500 e o carimbo da Junta Comercial.)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL REALIZADA EM 28 E 30 DE JANEIRO DE 1904.

Aos 28 dias do mês de janeiro de 1904, às 2 horas da tarde, achando-se reunidos á rua do Ouvidor n.º 78, 1º andar, todos os subscriptores das 1.000 ações da Companhia Formicida Schomaker, como consta do livro de presenças, o Sr. João B. Lopes, presidente da companhia, assume a presidência e convoca para secretários os Srs. comendador Alvaro Frederico Thedim Lobo e Octávio Guimaraes, que tomam conta dos seus lugares.

Constituiu a mesa, abrindo a sessão, expondo o presidente que convocaria esta assembleia para anunciar aos Srs. accionistas a instalação da companhia, exhibindo no acto certidão da meritissima Junta Comercial, na qual se declara o archivamento dos instrumentos constitutivos da companhia; todavia, polendo dar-se mais tarde qualquer desinteligencia sobre a avaliação das causas, bens e direitos com que os Srs. accionistas fizeram as suas entradas do capital para a companhia, pelo facto dos louvados serem co-lentes dos respectivos bens, causas e direitos, embora em parte minimis, entende que para evitar duvidas futuras se proceda a nova avaliação dos referidos bens por louvados estranhos á comanbia, pelo que propõe os Srs. Dr. João Raymundo Pereira da Silva, José Cardoso Pereira e Alfredo Miranda para o desempenho dessa missão.

Unanimemente aprovada esta proposta, o presidente propõe a suspensão da sessão por 48 horas, afim de ser apresentado o laudo dos louvados, ora nomeados, e pelo o comunitamento de todos os Srs. accionistas neste mesmo local no dia 30 de corrente, às 2 horas da tarde. É aprovado.

Reaberta a sessão às 2 horas da tarde do 30 de janeiro de 1904 e presentes os mesmos Srs. accionistas, o presidente põe a 1º secretário que proceda á leitura da avaliação dos louvados, na qual se declara que, «em termos de exame nos bens, causas e direitos que constituíram a entrada de capital dos Srs. accionistas, concordam os mesmos tres louvados de pleno acordo e sem voto discordante dar aos referidos bens o valor de 20.000\$, terminando pela sequint conclusao: «E assim avallam de commun acordo, sem voto discordante, os bens, causas e direitos com que os accionistas das 1.000 ações fizeram as suas entradas do capital da Companhia Formicida Schomaker, nos mesmos termos do laudo da avaliação feita em 23 de dezembro de 1903 pelos accionistas Gabriel Marques Carregal, Leandro de Souza e Arthur Carlos».

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1904.— Dr. João Raymundo Pereira da Silva.— José Pereira Cardoso.— Alfredo Miranda.

Posta à votação, foi a avaliação unanimemente aprovada.

E nada mais havendo a tratar-se foi lavrada a presente acta, a qual foi lida, submetida á discussão e unanimemente aprovada, e eu, Alvaro Frederico Thedim Lobo, a mandei escrever o subscrevo, assignando

com a mesa e todos os accionistas da companhia.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1904.
João Baptista Lopis, presidente.
Alvaro Frederico Thedim Lobo, secretario.
Octávio Guimaraes, 2º secretario.
Alexandre Herculano Rodrigues.
Augusto Saturnino da Silva Diniz.
Thedim Rodrigues & Comp..
Arthur Cardoso.
Rodolpho Schomaker.
Leandro de Souza.
Gabriel M. Carregal.

Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL E EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 1904

A 1 hora o inicio da tarde do dia 23 de janeiro de 1904, accusando o livre de presenças assinaturas de 70 socios, o presidente, Exm. Sr. Conde de Avellar, declarou que, a achando-se presentes mais de dois terços dos Srs. socios, propõe para presidir a assembleia o Sr. comendador José João Torres, o qual, sendo esta proposta aprovada por unanimidade, assumiu a presidência, convolando para secretários os Srs. Drs. Honório de Araújo Maia e José Telles de Melo.

O Sr. presidente declarou abrindo a sessão os seus fins, seguindo os anuncios publicados na imprensa nos dias 15, 17, 20, 21, 22 e 23 de corrente, e diz que, por falta de numero, não se havia realizado a assembleia que em primeira convocação só a annunciada para o dia 21 deste, a qual só pôde funcionar com dois terços dos Srs. socios, como hoje se verifica.

Pedi então a palavra o Sr. Gustavo de Araújo Maia, secretario da directoria, e declarou que, quando concessionava o relatório annual, caiu doente, e por isso não pôde ser publicado a tempo de ser distribuído em assembleia, pelo que pedia desculpa aos Srs. socios.

Em seguida, por indicação do Sr. presidente da assembleia, leu o bem elaborado relatório, que foi ouvido no meio do mais vivo interesse e atenção por parte dos Srs. socios.

A 2 1/4 horas, terminada a sua leitura, o Sr. presidente da assembleia põe o relatório em discussão, declarando que, antes de iniciar a discussão, é manda proceder à eleição da comissão que terá de fazer o exame da prestaçao de contas da directoria e dar o respectivo parecer.

Pedi então a palavra o Sr. Simões, socio da firma Monteiro, Simões & Comp., que apresenta a seguinte proposta, aproveitando a occasião para tecer os maiores elogios à directoria:

«Proposta — Proponho que as contas do Centro do Commercio de Café, da gestão da actual directoria, sejam aprovadas independentemente do exame da comissão de contas, ficando entendido que essa resolução é referente apenas às contas da gestão hoje terminada. — Monteiro, Simões & Comp.»

Posta em discussão esta proposta e ninguém pedindo a palavra, é aprovada unanimemente, declarando o Exm. Sr. Conde de Avellar que a directoria não tomou parte na votação. Em seguida é aprovado o relatório o, achando-se sobre a mesa diversas propostas, o presidente da assembleia manda que o Sr. secretario proceda á sua leitura.

A primeira proposta é da directoria, que a justifica por intermedio de seu secretario e relativa a algumas modificações de diversos artigos dos estatutos, concebidas nos seguintes termos:

«Proposta — A directoria, reconhecendo pe'a praticas a conveniencia da modificação de algumas disposições dos estatutos, propõe que sejam alterados os seguintes artigos, a saber:

Art. 11 — em vez de 60\$ diga-se: — 50\$000.
Art. 39 — onde se diz: comissões do estatuto — substitua-se por: — comissões de arbitragem. Art. 32 — Seja substituído pelo seguinte: Cumple a comissão de arbitragem: 1º, servir de arbitro nas duvidas que se suscitarem sobre o cumprimento dos contractos de compra e venda de café; 2º, esta comissão terá o direito de receber a porcentagem de 50 réis por saca, ad laborum; 3º, auxiliar a directoria para que sejam cumpridos os estatutos, o regulamento e as resoluções da assembleia geral.

Art. 36 — No § 2º substitua-se: 30 dias por 8 dias. § 3º. Esta comissão poderá ser dispensada por proposta de um ou mais socios, e acordar unanimemente pela assembleia, aceitando como boas as contas apresentadas. § 4º. No caso do parágrafo anterior, se passará em seguida a tratar dos ns. 1 e 2 do art. 37. Art. 25 — Substitua-se pelo seguinte: A reunião da directoria será quinzenal, ou todas as vezes que for convocada por um dos directores — e o mais como estiver. — Conde de Avellar, — Gustavo de Araújo Maia, — Antônio da Silva Maia.»

Esta proposta não sofre discussão alguma e é unanimemente aprovada.

A segunda proposta é também apresentada pela directoria e visa a modificação de algumas disposições do regulamento interno provisório que tem sido usado até agora, a saber:

«Proposta. A directoria propõe que seja aprovado e aplicado para vigorar no Centro o regulamento interno feito provisoriamente, com as seguintes alterações:

No art. 6º Acerca entre-se depois da palavra — venda as palavras «e compras».

Onde convier os artigos seguintes:

a) todos os socios e assignantes são obrigados a respeitar e cumprir os laudos da comissão de arbitragem;

b) a venda dos cafés em lotes na taboa só é permitida aos socios e assignantes que tenham pago as contribuições extraordinárias de escrivório ou de mesa;

c) os socios e assignantes ou seus representantes, devem submeter-se à fiscalização que a directoria julgar conveniente empregar para o cumprimento das disposições do artigo anterior.

O Sr. presidente da assembleia manda distribuir exemplares do regulamento interno provisório ao Centro, e sendo dispensada a sua leitura, é pôs o enunciado discussão com as emendas apresentadas e em seguida aprovado por unanimidade. Por proposta da directoria, ficou esta autorizada a rever as contribuições.

Em seguida, é enviada à mesa uma proposta assinada por 45 socios, concebida nos seguintes termos:

«Proposta — Os abaixo assinados propõem a reeleição da actual directoria.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1904.— Costa Pereira e Irmão.— Veiga & Comp.— Queiroz, Moreira & Comp.— Otto Pepper.— Por procuração de S. Popper, Otto Popper.— Gouveia, Brendão & Comp.— Por procuração de Theodor Wille & Comp., R. Marklin.— Manoel Gusmão.— J. J. Torres & Comp.— Adolpho Schmidt & Comp.— Cirielli & Meireles.— E. Huston & Comp.— Miranda, Almeida & Comp.— Por procuração de Arbuckle & Comp., Louis R. Gray.— Frederic Do Couto — Francisco Sallamini & Comp.— F. H. O. Tross.— José Luís Piqueira & Comp.— Fernandes, Moreira & Comp.— Oliveira Carvalho & Comp.— Casemiro, Pinto & Comp.— Silveira Boavista & Comp.— Guimaraes, Gonçalves & Comp.— Coelho, Duarte & Comp.—

Mirelle, Zimith & Comp., — Dabelow & Wilberg, — Gustav Trinks & Comp., — L. Schweitzer, — Arthur da Silva Araújo, — Corrêjo & Comp., — Oliveira Monteiro & Comp., — Benjamin da M. Salgado Dias, — João Miranda & Comp., — Henriques Costa Reis, Irmão & Comp., — Bastos, Ten Brink & Moreira, — Martins & Comp., — Fonseca, Silva & Comp., — Abel Pereira Cortez, — Pinto & Comp., — Celdas Bastos & Comp., — Monteiro, Simas & Comp., — Cesar Duque Estrada & Comp., — Por procuração de F. Rizzo, Irmão & Comp., Antonio Pinto Marques, — Barbo a Albuquerque & Comp.»

Posta em discussão, pede a palavra o socio representante da firma Fernandes, Moreira & Comp. que diz serem públicos e éntrios os relevantes serviços que são devidos aos Srs. Conde de Avellar, Gustavo de Araújo Maia e Antonio da Silva Maia pela posição em que collocaram o Centro do Commercio de Café, e por isso, como uma prova da alta consideração que merecem esses illustres senhores, propõe que sejam reeleitos por aclamação.

Pede a palavra o Sr. Conde de Avellar e diz que é excessivamente grato aos Srs. socios pelas expressões que acaba de ouvir; que é com imensa satisfação e orgulho que vê em discussão uma proposta que lhe é o mais grata possível, mas que sente imensamente e muito a contra gosto, não poder obedecer a tão honroso mandado, visto que, achando-se dentro e cansado e tendo de retirar-se brevemente para a Europa, não pode aceitar a sua reeleição e por isso pede que o dispensem, e mais uma vez se confessa muito grato por tão alta prova de consideração.

Em seguida pede a palavra o Sr. Simas, da firma Monteiro, Simas & Comp., e diz que uma onusada da sua parte vir fall e depois de que aciba de lhes expor o Exm. Sr. Conde de Avellar, põem que o compõe a tal arrojo o desejo de todos os socios do Centro e seus amigos que muito o estimam, e pelem ao Exm. Sr. Conde de Avellar que e usinti na sua reeleição e continue a prestar ao Centro do Commercio de Café os seus relevantes serviços.

O Exm. Sr. Conde de Avellar, em resposta ao pedido do socio representante dos Srs. Fernandes, Moreira & Comp., insiste em pedir dispensa do cargo, allegando precisar ir à Eur para tratar-se e pronosticando que, logo que voltasse, estaria pronto a servir com muito bom vontade ao Centro como entendeu os seus amigos.

O Sr. Gustavo de Araújo Maia, tomado a palavra, agradece, pela parte que lhe cabe, os conceitos que a assemblea acaba de fazer-lhe, e diz que, por motivos muito intimos, sómente poderá aceitar a reeleição para o lugar do director do Centro conjuntamente com os Srs. Conde de Avellar e Antonio da Silva Maia, e que, assim sendo, a sua decisão dependerá da de seus illustres companheiros de directoria.

Pede a palavra o Sr. Antonio da Silva Maia, que por sua vez agradece os conceitos feitos à sua pessoa, e faz suas as palavras de seu companheiro Sr. Gustavo de Araújo Maia.

Ninguém mais pedindo a palavra, o Sr. presidente dá por encerrada a discussão da 3^a proposta, com a emenda dos Srs. Fernandes, Moreira & Comp. Posta a votos, são eleitos e proclamados os directores do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, para se vir no biennio de 1904 a 1906, os Srs. Conde de Avellar, Gustavo de Araújo Maia e Antonio da Silva Maia.

A 4^a proposta apresentada pelos Srs. Costa Pereira & Irmão e Fernandes, Moreira & Comp., é do teor seguinte:

«Proposta—Propomos para suplementos da directoria os Srs. Paulo A. da Silva Taveira,

Dr. Honório de Araújo Maia e David Pinheiro Guerra.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1904.—Costa Pereira & Irmão.—Fernandes, Moreira & Comp.»

Posta em discussão esta proposta, é aprovada unanimemente, sendo proclamados suplementos da directoria os Srs. Paulo A. da Silva Taveira, Dr. Honório de Araújo Maia e David Pinheiro Guerra.

Em seguida é lida a seguinte proposta apresentada pelos Srs. Fernandes, Moreira & Comp.

«Proposta—Propomos que sejam aclamados os seguintes senhores para a comissão de avaliação de colheitistas: J. J. Torres & Comp., Guimarães, Gonçalves & Comp., Eustáquio Araújo & Comp. e suplementos os Srs. Adolpho Schmidt & Comp., Henriques Cosas Reis, Ir. não & Comp. e Francisco Santini & Comp.»

Rio, 23 de janeiro de 1904.—Fernandes, Moreira & Comp.»

Posta em discussão, foi unanimemente aprovada.

Outeira proposta foi apresentada pelos Srs. Guimarães, Gonçalves & Comp., assim confechada:

«Proposta—Propomos que sejam aclamados para a comissão de arbitragem os seguintes Srs.: Artekle & Comp., Fonseca, Silva & Comp., e Frederic Do Couto, e suplementos os Srs. Pinto & Comp., Theodor Wille & Comp. e Manoel Gusmão. —Guimaraes, Gonçalves & Comp.»

Sendo posta em discussão, foi unanimemente aprovada.

Em seguida é apresentada por 44 socios uma proposta, que é unanimemente aprovada, abstenendo-se a directoria 1º a votar, para ser colocado no edifício do centro um placa com os nomes dos directores e um voto de reconhecimento ao Sr. David Pinheiro Guerra, proposta que é do teor seguinte:

«Proposta—Os tributo assignados propõem que se mande collocar uma placa com os nomes dos directores fundadores deste Centro e que seja lançado em cima um voto de reconhecimento ao Sr. David Pinheiro Guerra pelos grandes serviços prestados.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1904.—Costa Pereira & Irmão. — Queiroz, Moreira & Comp. — Otto Popper. — Por procuração de S. Popper, Otto Popper — Gouveia, Brantão & Comp. — Por procuração de Theodor Wille & Comp., R. Marklin. — Manoel Gusmão e outros.

Por ultimo, o Sr. Simas, da firma Monteiro, Simas & Comp., propõe e é com satisfação aprovado, um voto de louvor á mesa, pelo modo por que foram dirigidos os trabalhos.

Nada mais havendo a tratar, lavrada a acta, é por todos os presentes aprovada e assignada.

Sala das sessões, 23º de janeiro de 1904.
José João Torres, presidente.

Dr. Honório de Araújo Maia, 1º secretario.
Dr. José Telles de Menezes, 2º secretario.
Conde de Avellar.

Gustavo de Araújo Maia.

Antonio da Silva Maia.

Fonseca, Silva & Comp.

Martins & Comp.

L. Schweitzer.

Otto Popper.

Por procuração de S. Popper, Otto Popper.

Queiroz, Moreira & Comp.

Fernandes, Moreira & Comp.

José Germano Ferreira.

Machado, Estacio & Comp.

Gouvêa, Brantão & Comp.

Martins, Brazão & Canellas.

A. Xavier de Faria.

Norberto de Macedo.

Oliveira Carvalho & Comp.

F. H. O. Tross.

Costa Pereira & Irmão.

Frederic Do Couto.

Caldas Bastos & Comp.

Guimaraes, Gonçalves & Comp.

Jam. Matheus.

Fernandes Velloso & Comp.

Meireilles, Zimith & Comp.

Benjamin da M. Salgado Dias.

Miranda Junor & Comp.

Silva Boavista & Comp.

Gustav Trinks & Comp.

Maia, Guimaraes, Horta, Santos & Comp.

Silva, Gonçalves & Comp.

Bastos, Ten Brink & Moreira.

Avellar & Comp.

Marinho, Pinto & Comp.

Veiga & Comp.

E. Johnston & Comp.

Manoel Gusmão.

J. J. Torres & Comp.

Abel Pereira Cortez.

Rocha & Comp.

Antenor Dutra & Comp.

Pinto & Comp.

Carrão & Q. Comp.

Cesar Duque Estrada & Comp.

C. Simir, Pinto & Comp.

Dias Garcia & Comp.

Coelho, Duarte & Comp.

José Guimaraes, Pereira & Comp.

J. M. Nunes & Comp.

Araújo Maia & Comp.

João Miranda & Comp.

Silva Maia & Comp.

Por procuração de Arbuckle & Comp., Luis R. Gray.

Dabelow & Wilberg.

José Luiz, Filgueira & Comp.

Ciribelli & Menezes.

Abrantes & Comp.

Garcia Junior & Comp.

Por procuração de Theodor Wille & Comp., R. Marklin.

Guimaraes, Irmão & Comp.

Monteiro, Simas & Comp.

Adolpho Schmidt & Comp.

Hime & Comp.

Oliveira, Monteiro & Comp.

Por procuração de Ferraz Irmão & Comp., Antonio Pinto Marques.

Eduardo Araújo & Comp.

Teixeira, Borges & Comp.

Barbosa, Albuquerque & Comp.

Alvares, Pollery & Comp.

Siqueira & Comp.

Por procuração de Hard, Rand & Comp., Julio Lacombe.

Eugen Urbino.

Por procuração de Mc. Kinley, Schmidt & Comp., C. Henderson.

ANNUNCIOS

Sociedade em commandita Oliveira Rocha & Comp. «A Notícia»

Conviamos aos Srs. accionistas da Sociedade em Commandita Oliveira Rocha & Comp. para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 7 de março proximo futuro, á 1 hora da tarde, no scriptorio da mesma sociedade, á rua do Davidor n. 123, atinque lhes serem presentes o relatorio e contas da referida empresa, relativos aos ultimos cinco meses do anno findo em 31 de dezembro de 1903.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1904.—Oliveira Rocha & Comp.